



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

PREÂMBULO

O Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em data e horário indicados neste preâmbulo, regida pelas Leis Estaduais nº 9.433/2005, 11.619/2009, 14.272/2020, Decretos estaduais nº 19.252/2019 e nº 19.896/2020, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, pelas normas gerais das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, todo(a)s consideradas com suas alterações, bem como a legislação específica.

1. OBJETO

Prestação de serviços de monitoramento de notícias e clipagem jornalística de emissoras de rádio e televisão, matérias impressas e sites jornalísticos da Bahia e nacionais, para atender as necessidades da Assessoria de Imprensa do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL

R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais).

3. RELAÇÃO DE ITENS E VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ESTIMADOS

Conforme ANEXO III – Termo de Referência

4. REGISTRO DE PREÇOS

NÃO

5. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

SIM

6. EXIGÊNCIA DE MODELO E/OU MARCA ESPECÍFICO(A)(S)

NÃO

7. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM

8. REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO

AMPLA CONCORRÊNCIA

9. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

9.1 ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.gov.br/compras/pt-br

9.2 ENVIO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

A partir de **20/04/2021** - Hora: **08:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)**.

9.3 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA: 03/05/2021 HORA: 09:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

9.4 MODO DE DISPUTA:

ABERTO

9.5 INTERVALOS MÍNIMOS DE VALORES OU PERCENTUAIS ENTRE LANCES:

Conforme previsão detalhada no sistema eletrônico de licitação.

10. UNIDADE SOLICITANTE

Central Integrada de Comunicação Social (CECOM)

11. PROCESSO ADMINISTRATIVO

19.09.02004.0007174/2020-61

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UO/UG	AÇÃO (P/A/OE)	Região	Destinação de recursos	Elemento de despesa
40.101/0029	5248	9900	100	33.90.39

13. ANEXO(S) AO EDITAL:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA E APENSOS I, II e III

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO E APENSO I

14. ENDEREÇO E MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

ENDEREÇO: Coordenação de Licitações, situada à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala 104, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA, CEP 41.745-004. **PORTAL ELETRÔNICO:** www.mpba.mp.br/licitacoes. **TELEFONE:** (71) 3103-0114. **E-MAIL:** licitacao@mpba.mp.br. Pregoeiro(a) Oficial: Christian Heberth.

Dúvidas referentes às especificações técnicas do objeto e/ou demais regramentos deste certame deverão ser encaminhadas para o e-mail acima mencionado, observado o quanto disposto na **PARTE V deste Edital - SEÇÃO I**.



PARTE I – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITA

SEÇÃO I – DO CREDENCIAMENTO

1. Como condição específica para participação neste pregão, é necessário que as licitantes realizem, **previamente**, o credenciamento no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal.

1.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

1.1.1 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

1.1.2 O credenciamento atribuirá chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal.

1.2 É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.3 **O Ministério Público do Estado da Bahia não é unidade cadastradora/credenciadora.** Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, os interessados deverão entrar em contato por meio da Central de Atendimento Telefônico 0800-978-9001 ou através do sítio www.gov.br/compras/pt-br.

2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal exclusiva da licitante, e a presunção de da capacidade técnica de seu(sua) representante para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.1 O acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada por seu(sua) representante ou por pessoa que, ainda que indevidamente, acesse o sistema com token, login e/ou senha cadastrados pela licitante;

2.1.1 Não cabe ao provedor do sistema ou ao Ministério Público do Estado da Bahia qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso do perfil cadastrado, ainda que por terceiros;

3. As **microempresas e as empresas de pequeno porte** que desejarem participar do certame com os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão, à época do credenciamento, **manifestar tal condição** em campo próprio do sistema eletrônico, e cumprir plenamente os requisitos para enquadramento como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

3.1 Aquele que prestar declaração falsa na manifestação de que trata este item estará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4. Poderão participar deste Pregão **pessoas jurídicas** que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, e estejam devidamente credenciadas para acesso ao sistema eletrônico provido pelo **Governo Federal**, por meio do sítio www.gov.br/compras/pt-br, conforme orientações gerais indicadas na **SEÇÃO I** desta **PARTE I** do edital.

4.1 As licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Como condição de participação, ademais, deverá a licitante cadastrar sua proposta de preços em sistema, além de proceder ao envio eletrônico de documentos, conforme **SEÇÃO III** desta **PARTE I**.

4.3. Para empresas que se fizerem representar na licitação através de **procurador(a)**, deverá haver a apresentação, no momento oportuno definido em edital, de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular,



a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes, sob pena de serem considerados **não apresentados** os documentos subscritos pelo(a) procurador(a).

4.4. Para empresas que se fizerem representar na licitação através de **sócio(a), administrador(a) e/ou dirigente**, tal poder deverá constar expresso no documento de habilitação jurídica encaminhado, ou em outro documento jurídico hábil a comprovar a representação legal, sob pena de serem considerados **não apresentados** os documentos subscritos pelo(a) sócio(a), administrador(a) ou dirigente.

5. Estarão impedidos de participar desta licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) que esteja(m) reunido(s) em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresa apenada com a suspensão do direito de licitar e/ou o impedimento de contratar com a Administração;
- d) empresa suspensa cautelarmente do direito de licitar e contratar com a Administração;
- e) empresa apenada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;
- f) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 186, III, da Lei Estadual nº 9.433/2005;
- g) empresa que estiver em processo de falência;
- h) empresa estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- i) pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;
- j) pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas na Administração, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;
- k) membros e servidores da Administração;
- l) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei Estadual nº 9.433/2005, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal;

5.1. Para fins do disposto no **item 5** desta Seção, entende-se por:

5.1.1. “Administração Pública”: a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

5.1.2. “Administração Pública Estadual”: a administração direta e indireta do **Estado da Bahia**, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público estadual e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

5.1.3. “Administração”: exclusivamente o Ministério Público do Estado da Bahia.

5.2. Para verificação de eventual descumprimento das vedações elencadas no **item 5** acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar, além de outras diligências que entender necessárias, consulta a sítios/sistemas públicos, a exemplo de:

5.2.1. SIMPAS e SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 18 III, da Lei Estadual nº 9.433/2005;



5.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

5.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

5.2.4 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, pelo endereço <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>:

5.3 A consulta aos cadastros indicados acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

7. Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante (salvo aqueles que, por sua natureza, se referem ao objeto licitado em si) e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou por este Ministério Público do Estado da Bahia, quando for o caso.

8. A licitante será responsável por/pela:

a) Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

b) Remeter, nos prazos estabelecidos, exclusivamente via sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

c) Veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.

d) Todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Ministério Público do Estado da Bahia ou ao provedor do sistema, inclusive por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

e) Acompanhar a sessão pública do Pregão em todas as suas fases e etapas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de prazos e/ou negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens/avisos/publicidades emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio.

f) Todos os eventuais custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta e demais documentações exigidas em razão da presente licitação.

g) Acompanhar as publicações, avisos e mensagens inerentes ao certame, nos seguintes meios:

g.1) Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, consultado através do sítio www.tjba.jus.br;

g.2) No sítio deste Ministério Público do Estado da Bahia, pelo endereço www.mpba.mp.br/licitacoes;

g.3) No sistema eletrônico de licitações provido pelo Governo Federal, pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br, através dos avisos inseridos para este certame, vinculado à **UASG 926302**;

9. Será considerada mera faculdade da Coordenação de Licitações do Ministério Público do Estado da Bahia o encaminhamento de informações complementares às licitantes, seja por e-mail, telefone ou postal.

10. Quaisquer interessados neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital nos seguintes portais eletrônicos:

10.1 www.mpba.mp.br/licitacoes, opção de banner **PREGÃO ELETRÔNICO**.



10.2 www.gov.br/compras/pt-br, mediante busca combinada entre o número desta licitação e o da UASG 926302.

**SEÇÃO III – DO CADASTRO INICIAL DA PROPOSTA E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA)**

11. Para fins de participação no certame, após a divulgação do edital, as licitantes deverão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cadastrar proposta de preços relativa a todos os lotes que pretende disputar e encaminhar os documentos de habilitação, todos conforme exigidos em edital.

11.1. O cadastramento da proposta e o envio dos documentos exigidos no edital ocorrerão digitalmente, via sistema, por meio de chave de acesso e senha.

11.1.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, mediante solicitação expressa do(a) pregoeiro(a), na fase de análise documental correspondente.

11.2. Para que seja considerada **apta** à disputa, a licitante deverá realizar **previamente** as seguintes ações, através do sistema eletrônico:

11.2.1. Realizar o cadastramento em sistema da(s) oferta(s) relativa(s) a todos os itens/lotes que irá disputar (item a item), mediante preenchimento de formulário eletrônico de proposta;

11.2.2. Anexar, através de campo próprio em sistema, os documentos de HABILITAÇÃO indicados na **PARTE III** deste edital, observada a possibilidade de substituição por registro cadastral, conforme **SEÇÃO III** daquela **PARTE**;

11.2.3. Declarar, em campo(s) próprio(s) do sistema, assinalando o campo "SIM":

- a) o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- b) a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação na licitação;
- c) o não emprego de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e o não emprego de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;
- d) a elaboração independente de proposta;
- e) não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

11.3. As ações deverão ser realizadas em sistema antes da data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas/documentos.

11.4. A ausência de adoção de quaisquer das ações indicadas no **item 11.2** implicará no não cadastramento da oferta pela licitante, de modo a impossibilitar sua participação na disputa de lances.

11.5. A falsidade de quaisquer das declarações de que trata o **item 11.2.3** sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, na Lei Estadual nº 9.433/2005 e demais legislações aplicáveis.

11.6. O eventual envio de documentação relativa à Habilitação no campo relativo à Proposta de Preços, ou vice-versa, poderá ser admitido pelo(a) pregoeiro(a) visando a aptidão da licitante à participação no certame, desde que toda a documentação exigida em edital (PARTES II e III) tenha sido integralmente enviada via sistema, dentro do prazo estabelecido.

11.7. A Plataforma COMPRAS GOVERNAMENTAIS disponibiliza página para esclarecimento das licitantes acerca do cadastramento e do uso do sistema eletrônico de licitações, através dos endereços <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/fornecedores/home> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/novo-pregao-eletronico>.



12. As licitantes poderão incluir, retirar ou substituir a proposta, as declarações, os documentos técnicos e/ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

12.1. Após o início da sessão pública, não cabe mais a desistência da(s) proposta(s) ofertada(s) em sistema, nem a inclusão, substituição ou retirada de arquivos.

13. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante não haverá ordem de classificação das propostas.

14. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

15 O envio irregular ou incompleto das documentações exigidas implicará na **desclassificação** ou **inabilitação** da licitante, de acordo com a **fase processual**, resguardado o quanto disposto na **SUBSEÇÃO III** da **SEÇÃO IV** da **PARTE V** deste edital, no que se refere às hipóteses de realização de diligência.



PARTE II – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS CORRELATOS

SEÇÃO I – DO CADASTRO INICIAL DA PROPOSTA DE PREÇOS EM SISTEMA

(ANTES DA SESSÃO PÚBLICA)

1. As licitantes poderão optar por disputar tantos lotes quanto lhes for oportuno, mediante a realização do cadastramento da(s) correspondente(s) proposta(s) individualizada(s) em sistema.

1.1. Para disputas por lote, deverá a licitante realizar oferta para todos os itens abrangidos pelo grupo (lote).

2. Para cadastramento de proposta em sistema, a licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela, mediante inserção dos dados pertinentes à(s) sua(s) proposta(s) de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu(sua) representante legal, sob pena de desclassificação.

2.1. A licitante deverá consignar **todos** os dados exigidos no formulário eletrônico, conforme o objeto da licitação (fornecimento de bens ou prestação de serviços), incluindo os campos de: descrição detalhada do objeto; valores unitário e total; marca/fabricante/modelo/versão (conforme o caso, se solicitado em sistema e/ou edital).

2.1.1. Deverão constar, na descrição do objeto, todas as informações **técnicas** do objeto descritas e/ou exigidas no **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA** deste edital, relativamente aos itens ou lotes ofertados (conforme o caso);

2.1.2. **Não** serão aceitas propostas que:

- a) sejam cadastradas sem indicação de valores e/ou da descrição detalhada do(s) item ofertado;
- b) indiquem conteúdo genérico na descrição (incapaz de individualizar as características) do objeto, a exemplo de expressões como “conforme edital” e “nos termos solicitados”;
- c) contenham indicativo de alternativa(s) de modelo, marca (fabricante) e/ou de preço.

3. Os **preços propostos** devem levar em consideração os preços praticados no mercado, estar expressos em moeda corrente nacional (Real - R\$) e serem indicados com **apenas duas casas decimais**, observados os itens e respectivas quantidades constantes neste Edital.

3.1 Deverão estar **computados**, nos preços propostos, **todos e quaisquer** custos necessários ao fiel cumprimento da contratação.

4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.1 Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital e anexos, especialmente as constantes do termo de referência, instrumento de contrato, além das informações, garantias e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento superveniente;

4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

SEÇÃO II – DO ENVIO DOS ARQUIVOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS CORRELATOS

(APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES)

5. Documentação a ser anexada pela(s) licitante(s), através de campo próprio no sistema, quando da respectiva convocação pelo(a) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame:

- a) O documento de **PROPOSTA DE PREÇOS** ajustado aos lances finais ofertados ou negociados pela licitante convocada, de acordo com as regras e condições deste edital;



- b) **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2019 – CNMP (Conselho Nacional do Ministério Público);**
- c) **DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**, relativa aos documentos digitais e/ou digitalizados enviados pela licitante no curso do certame;
- d) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP: somente** para as licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se interessadas no tratamento diferenciado de que trata o art. 2º da Lei Estadual nº 11.619/2009 e art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006.
- e) **PROCURAÇÃO ou DOCUMENTO DE OUTORGA DE PODERES DE REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA**, salvo se constar como documento de habilitação jurídica inserido previamente em sistema;

6. As especificações e exigências relativas aos documentos acima indicados constam na **Seção III** desta **PARTE II** do Edital, a seguir.

7. A ausência de apresentação integral da documentação supra indicada (**cláusula 5**), ou a apresentação em desacordo com os regramentos constantes nas Seções desta **PARTE II** do Edital, implicarão na **desclassificação** da licitante, respeitadas as regras relativas à possibilidade de realização de diligências, conforme Subseção III da **PARTE V** do edital.

SEÇÃO III – DAS ESPECIFICAÇÕES PARA **APRESENTAÇÃO** DA PROPOSTA DE PREÇOS **AJUSTADA** E DOCUMENTOS CORRELATOS

8. A **PROPOSTA DE PREÇOS** (cláusula 5, “a”, da Seção II desta Parte do Edital) deverá **ser enviada preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO I** e conter, minimamente, os seguintes dados:

- 1) especificações claras e completas, com indicação de todas as informações **técnicas** descritas e/ou exigidas no **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA** deste edital, relativamente aos itens ou lotes ofertados (conforme o caso);
- 2) **indicação de modelo e/ou marca/fabricante ofertado para cada item, caso exigido no ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;**
- 3) indicação de quantitativos, preços unitários e totais para cada lote ou item ofertado (conforme o caso), de valores idênticos àqueles cadastrados em sistema; e
- 4) **dados de identificação da proponente (razão social e CNPJ) e de seu representante legal (nome e assinatura);**

8.1 As propostas deverão conter **valores unitários e totais**:

- a) expressos em moeda nacional (Real – R\$);
- b) indicados em apenas duas casas decimais para os centavos; e
- c) exatos, isto é, sem dízimas.

8.2 **Não** serão aceitas propostas:

- a) com emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas;
- b) com indicativo de alternativa(s) de modelo, marca (fabricante) e/ou de preço.
- c) que contenham informações sobre modelo e/ou marca/fabricante (quando couber) **divergentes** daquelas inseridas em sistema quando do preenchimento do formulário eletrônico.

8.3. O número do CNPJ da licitante indicado na proposta de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante (matriz ou filial) que efetivamente vai realizar a execução do objeto da presente licitação.



8.4. Não será aceitável previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, nem qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

8.5. A proposta de preços terá validade mínima de **90 (noventa) dias** a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

8.5.1. Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

8.6. O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.

8.6.1. Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.

8.7. O prazo de garantia técnica do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.

8.7.1. Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

9. As DECLARAÇÕES (cláusula 5, "b" a "d", da Seção II desta Parte do Edital) deverão ser apresentadas, preferencialmente, conforme os seguintes modelos:

DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, interessada na participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, **DECLARA**, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que, em atendimento aos artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

_____, _____ de _____ de 20____.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, interessada na participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, **DECLARA**, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias digitais e/ou digitalizadas de todos os documentos enviados em sistema, referentes ao procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº ____/____**, são autênticas e condizem com os documentos originais.

Salvador, _____ de _____ de 20____.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, interessada na participação no **Pregão Eletrônico nº ___/___**, **DECLARA**, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, **para os efeitos do tratamento diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006**, que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de **MICROEMPRESA** e que não está incurso nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

OU

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e que não está incurso nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Ademais, para efeitos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, **DECLARA**:

() **NÃO POSSUIR** restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

() **POSSUIR** restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, em relação a qual se compromete a realizar, no prazo consignado pela Administração, a necessária regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decair do direito à contratação.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL

10. A PROCURAÇÃO ou DOCUMENTO DE OUTORGA DE PODERES DE REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA (cláusula 5, "e", da Seção II desta Parte do Edital) deverá ser apresentada(o) na hipótese de a licitante se fazer representar na licitação por pessoa física distinta daquela prevista no ato constitutivo da empresa (ou alteração mais recente), apresentado à título de habilitação jurídica.

10.1. A apresentação deverá ocorrer conforme o enquadramento da licitante dentre as seguintes hipóteses:

Na hipótese de proposta e/ou declarações subscritas por **mandatário**, deverá haver apresentação da **procuração** que contemple expressamente este poder, conforme indicado no item 4.3 da SEÇÃO I da PARTE I deste edital;

Na hipótese de proposta e/ou declarações subscritas por **sócio(a) administrador(a)** e/ou **dirigente** cuja outorga de poderes não conste em ato constitutivo (contrato/estatuto social ou alteração mais recente), deverá ser apresentado **documento jurídico hábil** a comprovar a designação do(a) representante para o exercício dos poderes relativos à administração da empresa ou, especificadamente, de poderes que englobem a oferta de propostas e apresentação de documentos, tais quais aqueles exigidos para o certame;

10.2. Será dispensado o envio do documento probatório de representação legal, em conjunto com a proposta de preços, na hipótese daquele constar como documento de habilitação jurídica inserido previamente em sistema.



PARTE III – DA HABILITAÇÃO

SEÇÃO I – DO ENVIO DOS ARQUIVOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ANTES DA SESSÃO PÚBLICA)

1. Documentação a ser anexada pela(s) licitante(s), através do campo “INCLUIR ANEXO DA HABILITAÇÃO”, quando do cadastramento inicial da oferta em sistema (**antes da abertura da sessão pública**):

a) **HABILITAÇÃO JURÍDICA;**

b) **PROVAS RELATIVAS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;**

c) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, contendo:**

c.1) Atestado(s) de capacidade técnica;

c.2) **Declaração de que a partir da assinatura do contrato, fará integrar ao seu quadro de pessoal profissional formado em Comunicação Social – habilitação Jornalismo, conforme modelo III do Anexo II deste Edital.**

d) **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, abrangendo:**

d.1) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

2. As especificações e exigências relativas aos documentos acima indicados constam na **Seção II** desta **PARTE III** do Edital, a seguir.

3. A ausência de apresentação integral da documentação, ou a apresentação em desacordo com os regramentos constantes nas Seções desta **PARTE III** do Edital, implicarão na **inabilitação** da licitante, **respeitadas as regras relativas à possibilidade de realização de diligências, conforme Subseção III da PARTE V do edital.**

SEÇÃO II – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4. **HABILITAÇÃO JURÍDICA (cláusula 1, “a”, da Seção I desta Parte do Edital):**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado - ou o original com todas as suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de ser o participante filial, sucursal ou agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (cláusula 1, “b”, da Seção I desta Parte do Edital):**

- a) **prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.**



- b) prova de inscrição no Cadastro de **Contribuinte Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.1 As provas de inscrições referidas nos subitens “a” e “b” do item 5, desta SEÇÃO II, poderão ser supridas com a apresentação de documentações exigidas para regularidade fiscal, desde que nestas constem, expressa e claramente, a numeração de tais inscrições.

5.2 As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de cunho negativo ou positivo com efeito de negativo, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

5.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição de pendência no campo correspondente **na declaração de enquadramento apresentada**, hipótese em que poderão realizar a necessária regularização em prazo a ser assinalado pela Administração.

5.3.1 Somente farão jus à prerrogativa de regularização posterior aquelas microempresas e empresas de pequeno porte que participarem do certame na condição de beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006. Deste modo, aquelas que disputarem sem o benefício deverão apresentar a documentação integralmente regular quando da convocação pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.

5.3.2 Havendo alguma restrição, será assegurado à ME/EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.2.1 O prazo para regularização se iniciará no momento em que a licitante for declarada vencedora do certame.

5.3.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação/registo, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.4 Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (cláusula 1, “c”, da Seção I desta Parte do Edital):

a) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA - Comprovação de aptidão:

a.1) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da **apresentação de um ou mais atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante do ANEXO II deste instrumento.

a.1.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) consignar expressamente: nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ da licitante; nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ da pessoa jurídica fornecedora do atestado; **indicação dos serviços executados e seus quantitativos, e período de vigência da contratação.**

a.2) Não serão considerados válidos os Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.



a.3) A proponente deverá apresentar declaração formal, preferencialmente de acordo com o **modelo constante no ANEXO II**, emitida por representante legal da licitante, de que, a partir da assinatura do contrato, fará integrar ao seu quadro de pessoal profissional formado em Comunicação Social – habilitação Jornalismo.

7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (cláusula 1, “d”, da Seção I desta Parte do Edital):

a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no PREÂMBULO, caso o documento não consigne prazo de validade.

8. Para empresas estrangeiras, as exigências de habilitação deverão ser atendidas mediante documentos equivalentes aos exigidos para as empresas nacionais, inicialmente apresentados com tradução livre para o português atestada pela licitante, sob pena de inabilitação, devendo ser observadas as disposições do art. 116 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

8.1 Deverá ser apresentado, em conjunto com a documentação de habilitação, instrumento de mandato conferido a procurador(a) residente e domiciliado(a) no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, sob pena de inabilitação da licitante.

8.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de habilitação em idioma diverso do nacional deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.2.1 O envio da documentação deverá ocorrer dentro do prazo de convocação para assinatura do contrato, indicado na **PARTE V** deste edital.

9. Documentos habilitatórios de **qualificação técnica** emitidos em língua estrangeira poderão ser apresentados em idioma diverso do nacional, desde que acompanhados de tradução simples para o português atestada pela licitante, sob as penas da lei, inclusive aquelas relativas à falsidade documental.

10. As certidões extraídas pela Internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

11. Em relação a licitante que possua matriz e filial(ais), deverão ser observadas as seguintes regras:

11.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz.

11.2 Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz.

11.3 A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial.

SEÇÃO III – DA SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO POR EXTRATO DE REGISTRO CADASTRAL

12. A licitante inscrita em um dos sistemas de cadastro SICAF ou SIMPAS/SAEB-BA, **poderá ter sua habilitação parcialmente suprida** pelo referido cadastro, desde que esteja válido e completo o registro SICAF ou o certificado de registro cadastral SIMPAS/SAEB-BA, no que tange a:

a) **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;**

b) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;**

c) **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

12.1 Para que haja a dispensa das documentações indicadas acima, a respectiva informação, apta a habilitar a licitante (conforme exigências da SEÇÃO II desta PARTE III), deverá constar expressamente no registro/certificado, dentro do prazo de validade, inclusive



no que tange a índices contábeis (se exigidos neste edital). Caso contrário, deverá haver a devida apresentação pela licitante, sob pena de inabilitação.

12.2 Caso exista algum documento/informação vencido(a) ou que não conste dos referidos cadastros, porém exigidos nesta licitação, a licitante deverá apresentar os correspondentes documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

12.3 A substituição dos documentos, ademais, estará condicionada à verificação da regularidade do registro/certificado apresentado, mediante verificação em sistema, com conseqüente emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.



PARTE IV – DA DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

1. Será exigida apresentação de **DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE** do sistema de clipping, de modo a comprovar a capacidade de prestação do serviço e o atendimento das funcionalidades básicas, conforme Planilha de Verificação constante no APENSO III deste Termo de Referência.

1.1. A demonstração deverá ser executada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação em sessão pelo(a) pregoeiro(a), **sob pena de desclassificação**.

1.2. A demonstração deverá ocorrer no município de **Salvador-Ba** seja na sede da licitante ou em local por esta indicado.

1.3. Será necessário **agendamento prévio da data e horário de execução da demonstração junto à Assessoria de Imprensa**, através dos seguintes contatos: Telefone e e-mail para agendamento: (71) 3103-0449 e imprensa@mpba.mp.br

1.4. **Não** serão aceitas solicitações para dispensa de apresentação de demonstração de compatibilidade.

2. Realizada(s) a(s) demonstração(ões), a **avaliação será realizada pela área técnica solicitante, qual seja a Assessoria de Imprensa**, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, admitida a prorrogação.

2.1. **A avaliação observará os critérios de análise indicados no ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.2. Na hipótese de a demonstração envolver bem(ns), este(s) poderá(ão) ser aberto(s), desmontado(s), instalado(s) e/ou submetido(s) aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante em momento oportuno, no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, não cabendo ressarcimento do valor do objeto.

2.3. Não será cabível qualquer tipo de indenização, pagamento e/ou ressarcimento à licitante em razão da execução, retenção, danificação e/ou destruição da demonstração e/ou dos eventuais bens naquela envolvidos.

3. Em caso de **reprovação** da demonstração originalmente realizada, será concedida **até 01 (uma) nova oportunidade de refazimento**.

3.1. A publicidade da decisão de reprovação e a convocação para execução de nova demonstração serão realizadas pelo(a) Pregoeiro(a), via mensagem em sistema.

3.2. Para a hipótese definida no item 3 acima, será concedido novo prazo de até **03 (três) dias úteis** para a realização da demonstração.

3.3. Se possível, o(s) item(ns) desaprovado(s) permanecerá(ão) retido(s) no MPBA, para que possa(m) servir de parâmetro de análise e comparação com a(s) nova(s) demonstração(ões).

3.4. A cada demonstração realizada, serão reavaliados pela Área Técnica do MPBA responsável pela análise, todos os pontos de análise supra indicados, e não somente as divergências apontadas no relatório que rejeitou a anterior.

3.5. Com resultado final, após finalizadas todas as tentativas demonstração, caso sejam atendidas 100% das funcionalidades listadas na planilha de verificação, a Assessoria de Imprensa do MP/BA comunicará o resultado ao Pregoeiro que realizará a adjudicação do objeto ao vencedor e encaminhará o procedimento para a homologação pela Autoridade Competente.

3.6. Restando infrutíferas todas as oportunidades de demonstração de compatibilidade, haverá a recusa da proposta de preços, com consequente **desclassificação** da licitante e convocação da melhor proposta subsequente.

3.7. Homologada a licitação, os eventuais bens da licitante inerentes às demonstrações **reprovadas** estará(ão) à disposição para **retirada** pela(s) licitante(s), no estado em que se encontrar(em), no endereço indicado no **nesta PARTE IV**, acima.

3.7.1. Na ausência de retirada do(s) bem(ns) pela licitante correspondente após 10 (dez) dias da publicidade de homologação do certame, o MPBA procederá ao respectivo descarte.



3.7.2. Será adotado igual procedimento para bens relativos a demonstrações aprovadas daquelas licitantes que **não** tenham sido declaradas vencedoras para o correspondente item ou lote licitado.



PARTE V – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

SEÇÃO I – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

1. Qualquer cidadão ou licitante poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, ou solicitar **esclarecimentos** acerca dos seus termos e condições, no prazo de até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

1.1. A petição deverá ser dirigida a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, podendo ser encaminhada na forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@mpba.mp.br, até as 23:59h do último dia do prazo, ou protocolada na Sede do *Parquet* situada à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104, Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-004, até às 19 (dezenove) horas do último dia do prazo (observado o horário de funcionamento do protocolo do MPBA).

1.1.1. Independentemente da forma, o interessado deverá enviar o arquivo da petição por e-mail, em formato editável (ex.: Microsoft Word, LibreOffice etc.) ou em PDF não bloqueado para cópia, a fim de possibilitar a(o) Pregoeiro(a) inserir os dados no Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.gov.br/compras/pt-br.

1.2. A **impugnação** deverá ser datada e assinada pelo postulante ou pelo seu representante legal, e conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos, **sob pena de não conhecimento**:

1.2.1. Para subscritor **pessoa física**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de nome completo, número de cadastro junto ao CPF/RFB e domicílio;
- b) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) impugnado(s) e exposição de fatos e fundamentos;

1.2.2. Para subscritor **pessoa jurídica**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de razão social, número de cadastro junto ao CNPJ/RFB e sede (matriz ou filial);
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
- c) Cópia do instrumento de mandato ou ato constitutivo, que comprove a competência do representante legal para postular em nome da pessoa jurídica;
- d) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) impugnado(s) e exposição de fatos e fundamentos;

1.3. O **pedido de esclarecimento** deverá ser datado e assinado pelo postulante ou pelo seu representante legal, e conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos, **sob pena de não conhecimento**:

1.3.1. Para subscritor **pessoa física**:

- a) Identificação do postulante, com indicação de nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB;
- b) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento;

1.3.2. Para subscritor **pessoa jurídica**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de razão social e número de cadastro junto ao CNPJ/RFB;
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
- c) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento;

2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e somente ocorrerá mediante decisão motivada pelo(a) pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

3. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e suas respostas vincularão os participantes e a Administração.



4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas em meio eletrônico, através do Portal Eletrônico deste Ministério Público do Estado da Bahia, no endereço www.mpba.mp.br/licitacoes (opção de banner PREGÃO ELETRÔNICO e conforme o número deste edital), e do Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.gov.br/compras/pt-br (UASG 926302 e conforme o número deste edital).

5. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação original(ais), com consequente reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. Em caso de eventual disparidade existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

SEÇÃO II – DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ETAPA DE LANCES

SUBSEÇÃO I – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

7. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), o qual analisará as propostas cadastradas em sistema, sem identificação dos respectivos proponentes, para fins de classificação/desclassificação inicial.

7.1. Serão classificadas para a etapa de lances as propostas de preços recebidas que estejam em consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital.

7.1.1 Serão consideradas **irregulares e desclassificadas**, de logo, as propostas que **possam identificar a proponente e/ou as que** não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto ou que diverjam das especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência – **ANEXO III**.

7.1.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, para acompanhamento por todos os participantes.

7.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), conforme o critério de julgamento definido no preâmbulo deste edital.

8.1 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8.2 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

SUBSEÇÃO II – DA DISPUTA DE LANCES

9. Classificadas as propostas que participarão da disputa, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1. É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances, sob pena de adoção das eventuais providências administrativas e legais cabíveis.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras de aceitação dos mesmos, o horário e o tempo-limite fixados.

9.2.1. Deverá ser observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



9.2.2. Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, ainda que acima do valor do menor lance formulado por quaisquer das demais licitantes.

9.2.2.1 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

9.3 Não serão registrados, para o mesmo item ou lote, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.4. Durante o transcurso da sessão pública, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13. Encerrada a etapa de recepção de lances, o sistema eletrônico realizará automaticamente a ordenação das propostas, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital.

13.1 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.1.1 Não poderá haver desistência dos lances e/ou das propostas ofertado(a)s, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente, aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

13.2. Caso não sejam ofertados lances, será verificada a compatibilidade entre a proposta inicial de menor preço e o valor máximo estimado para a licitação, de modo que não serão admitidos valores unitários e totais superiores aos limites referenciais estabelecidos pelo MPBA.

14. Na hipótese de ocorrência de **empate real** entre propostas, em razão da ausência de disputa de lances, a classificação das propostas ocorrerá mediante sorteio automático realizado pelo próprio sistema eletrônico, sem qualquer interferência do(a) Pregoeiro(a) ou da Administração.

14.1. Ficam as licitantes, desde já, convocadas a acompanhar todas as etapas da sessão pública, nestas incluído o eventual sorteio realizado pelo sistema, sendo este aviso medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

15. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

15.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



SUBSEÇÃO III – DO EMPATE FICTO

16. Finalizada a disputa de lances e definida a ordem de classificação das propostas, o sistema eletrônico automaticamente identificará as **microempresas e as empresas de pequeno porte (ME/EPP)** participantes sob tal condição, fazendo a comparação entre os valores por estas ofertados e aquele classificado como melhor lance, a fim de verificar a ocorrência da hipótese de **empate ficto** definida no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

16.1 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.2 Estarão enquadradas na situação de empate ficto todas as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

16.2.1 As propostas das ME/EPP, nesta hipótese, serão automaticamente classificadas pela ordem crescente dos seus preços globais ofertados.

16.2.1.1. Sendo identificadas propostas de ME/EPP com valores idênticos mesmo após o encerramento dos lances, o sistema fará automaticamente a classificação entre elas, a partir do que o sistema procederá na forma do item supra.

16.2.1.1.1. Ficam as licitantes, desde já, convocadas a acompanhar todas as etapas da sessão pública, nestas incluído o eventual sorteio realizado pelo sistema, sendo este aviso medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

16.2.2 A ME/EPP mais bem classificada será convocada pelo sistema para apresentar, no prazo de **até 5 (cinco) minutos**, proposta de preço inferior àquela inicialmente classificada como menor preço, sob pena de preclusão.

16.2.2.1 Caso a ME/EPP ofereça proposta de preço inferior àquela de menor valor, passará a ser considerada como a melhor classificada para o item ou lote sob disputa.

16.2.2.2 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar oferta final desista de fazê-lo ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as remanescentes classificadas nos dentro da faixa de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

SEÇÃO III – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS

17. Definida a ordem de classificação final, o(a) pregoeiro(a) convocará a licitante melhor classificada em cada lote ou item para envio, exclusivamente pelo sistema eletrônico, **dos documentos indicados na SEÇÃO II da PARTE II deste edital, a incluir a proposta de preços ajustada.**

17.1 Somente haverá a convocação da licitante para envio da proposta ajustada **e demais documentos exigidos na PARTE II** caso o(s) valor(es) ofertado(s) esteja(m) dentro do limite referencial estabelecido neste edital. Caso contrário, deverá a licitante aceitar a negociação do valor/lance ofertado, adequando-o ao referencial, sob pena de **desclassificação.**

17.2 A proposta de preços ajustada deverá obedecer aos regramentos contidos na **PARTE II - SEÇÃO III** deste edital. Ademais, deverá conter preços unitários e totais de valores idênticos ao lance final, ou menores (nas hipóteses de ajustes necessários ou negociação).

17.3 **Somente** serão admitidas propostas com **valores unitários e totais** que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo MPBA.

17.3.1 Os critérios de aceitabilidade de valores são cumulativos, verificando-se a adequação da oferta tanto em relação aos valores totais/globais quanto aos valores unitários estimativos da licitação.

18. O prazo para envio da proposta de preços ajustada **e demais documentos requeridos pelo(a) Pregoeiro(a)** será de **02 (duas) horas**, contadas a partir da convocação feita via mensagem em sistema.

18.1 Dentro do prazo assinalado pelo(a) pregoeiro(a), poderá a licitante ser convocada para envio de documentações complementares, necessárias à análise da adequação da oferta às especificações técnicas do objeto licitado.



18.2 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida, será **desclassificada** e sujeitar-se-á às **sanções previstas neste Edital e nas legislações aplicáveis**.

19. Documentos enviados após o final do prazo consignado, ou remetidos por meio diverso do sistema, serão considerados como **não apresentados**.

SEÇÃO IV – DA ACEITAÇÃO DE PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

SUBSEÇÃO I – DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO CORRELATA

20. Recebida a proposta ajustada **e demais documentos indicados na PARTE II**, será iniciada a etapa de **aceitação de proposta de preços**, de modo que o(a) Pregoeiro(a) examinará a **documentação apresentada pela licitante** classificada provisoriamente em primeiro lugar para cada item ou lote, conforme o caso.

21. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade:

- a) dos preços ofertados com os valores máximos estimados para a licitação;
- b) do(s) item(ns) ofertado(s) em relação às especificações técnicas mínimas exigidas em edital.

22. Caso seja verificada pelo(a) Pregoeiro(a), na proposta de preços apresentada, a ocorrência de erro formal ou material sanável que **não impacte em majoração** do valor global ofertado, poderá ser concedido um **único prazo, definido pelo(a) pregoeiro(a)**, para a licitante realizar os devidos ajustes, com conseqüente reenvio da proposta de preços em sistema.

22.1 Para fim do quanto disposto neste item, entender-se-á por **erro**, exemplificativamente, as falhas de grafia referentes a: modalidade, número do certame ou ano de vigência; divergência de somatório ou multiplicação de valores cujo saneamento não majore o preço global ofertado por lote ou item (conforme critério de julgamento informado no preâmbulo deste edital).

22.2 Em quaisquer casos de erro relativo a divergência de valores (entre proposta ajustada e proposta em sistema, ou entre valores da proposta ajustada), deverão prevalecer, sempre, os menores valores informados.

22.3 Será desclassificada a licitante que não corrigir eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a), ou cuja proposta apresente erro(s) insanável(is).

23. A ausência de envio de quaisquer dos documentos listados na **SEÇÃO II da PARTE II** deste edital, ou o envio com irregularidade insanável, implicará na **desclassificação** da licitante, à exceção das seguintes hipóteses:

- a) Não envio da declaração relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Ausência de apresentação de documento sob a forma exigida na **PARTE II**, mas cujo conteúdo tenha sido apresentado no bojo de outro arquivo, desde que presentes todos os requisitos materiais e substanciais correspondentes previstos em edital, e que o documento ofertado seja juridicamente apto e adequado para atender à finalidade do regramento editalício.

23.1. A possibilidade de saneamento somente ocorrerá se não implicar em alteração substancial do documento, e desde que respeitados os ditames do Decreto estadual nº 19.896/2020.

23.2. Na hipótese de ausência da declaração de enquadramento, a licitante somente poderá participar do certame nas mesmas condições previstas para as empresas sem direito a tratamento diferenciado.

24. Não tendo sido **verificada hipótese de desclassificação de licitante nos termos dos itens anteriores**, a **proposta de preços ajustada e os documentos técnicos (se houver) serão encaminhados à área técnica competente do MPBA**, a qual realizará análise do objeto ofertado e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de aceitação ou recusa da proposta.

24.1 As características técnicas do objeto ofertado deverão ser passíveis de verificação e confirmação através da documentação apresentada, **sob pena de desclassificação**, ressalvada a hipótese de realização de diligência.



24.2. A fim de subsidiar a análise técnica da(s) proposta(s) ofertada(s) para o(s) itens/lotos indicado(s) na **PARTE IV** deste Edital, a(s) licitante(s) melhor classificada(s) correspondente(s) deverá(ão) apresentar **DEMONSTRAÇÃO(ÕES) DE COMPATIBILIDADE**, conforme prazos, termos e condições indicadas naquela parte do Edital, **sob pena de desclassificação**.

24.3. Após convocação da(s) licitante(s) para a apresentação da **DEMONSTRAÇÃO(ÕES) DE COMPATIBILIDADE**, a sessão será **suspensa** pelo(a) Pregoeiro(a), o(a) qual informará, via chat, data e horário previstos para continuidade do certame.

24.4. Recebida a demonstração de compatibilidade, esta será analisada pela área técnica competente, em conjunto com a documentação enviada via sistema.

24.4.1 A análise observará o rito e as regras indicadas na **PARTE IV** deste Edital.

24.5. A ausência de apresentação de demonstração de compatibilidade no prazo consignado importará em imediata **desclassificação** da proponente.

SUBSEÇÃO II – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

25. Para fins de **habilitação**, o(a) Pregoeiro(a) examinará a documentação de habilitação enviada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para cada item ou lote (conforme o caso), e emitirá o Certificado de Registro (SIMPAS ou SICAF) das empresas cadastradas.

25.1 A documentação poderá ser encaminhada, a critério do(a) Pregoeiro(a), para validação por área(s) técnica(s) competente(s) do MPBA, a(s) qual(is) emitirá(ão) parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de habilitação/inabilitação de licitante.

25.2 Constituem meios legais de prova a verificação **informações** pela Administração em sítios oficiais de órgãos, **fabricantes** e entidades emissores de certidões/**documentos**, bem como a consulta a pessoas jurídicas de direito público ou privado que tenham fornecido atestado(s) de capacidade técnica ou outros documentos.

SUBSEÇÃO III – DA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS

26. O(a) pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27. Na forma de diligência, poderão ser solicitados à licitante documentos complementares, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, inclusive para esclarecer dúvidas ou suprir a ausência de alguma informação na documentação **exigida e** apresentada **anteriormente**, respeitada a isonomia entre os participantes.

27.1 **Não** será cabível diligência que importe em novo prazo para apresentação de documento obrigatório não enviado em momento oportuno, de modo a importar em comprovação posterior de requisito de aceitação de item ofertado e/ou de condição habilitatória.

27.2 Solicitada a diligência à licitante, o respectivo prazo para cumprimento será determinado em sessão pelo(a) Pregoeiro(a), assegurado o lapso mínimo de 02 (duas) horas a contar da solicitação.

27.2.1 Os documentos deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, preferencialmente em arquivo compactado.

27.2.2 O prazo concedido poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), mediante solicitação escrita e justificada da licitante, através de mensagem ao e-mail supra indicado.

27.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa, observada(s) a(s) ressalva(s) indicada(s) neste edital.

28. Para fins de aceitação, ademais, poderão ser promovidas quaisquer outras **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas de preços e/ou habilitação, inclusive no tocante **à aferição da veracidade de dados e documentos, bem assim** à exequibilidade, devendo a(s) licitante(s) atender à solicitação no prazo estipulado, sob pena de ter sua proposta recusada.



28.1 O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados, quando requerida, incumbirá exclusivamente à autora da proposta.

28.1.1 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela expressamente renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

28.1.2 Para o fim de comprovação da exequibilidade de preço(s), deverá ser demonstrada a viabilidade deste(s) através de documentação que comprove ou justifique que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado ou suficientes para o fiel cumprimento da execução contratual, e/ou que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

28.2 Para fins de julgamento de habilitação, a(o) Pregoeiro(a) verificará, para além da documentação apresentada pela licitante, o Certificado de Registro (CRC/SIMPAS ou SICAF) das licitantes.

28.2.1. As informações constantes em registro serão aptas a substituir a apresentação da documentação correspondente, nos termos da **SEÇÃO III** da **PARTE III** deste edital.

28.3. Sob a forma de diligência do(a) Pregoeiro(a), para fins de habilitação, a verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 30 do Decreto Estadual nº 19.896/2020.

28.3.1 Realizada a diligência, esta será publicizada aos licitantes na divulgação do resultado da análise documental. Caso reste comprovada a regularidade, será considerada suprida a pendência.

28.3.2 A prerrogativa do(a) Pregoeiro(a) não exime o ônus da licitante, de modo a não lhe ser cabível a alegação de obrigação da Administração para se furtar ao cumprimento das regras editalícias.

28.4. É facultado à Administração **promover quaisquer diligências** julgadas necessárias à análise dos documentos apresentados, inclusive no tocante à verificação da validade e/ou veracidade de documentos e informações, a englobar a análise de **atestados** junto aos respectivos emissores.

29. Nas hipóteses de necessidade de análise técnica e/ou de realização de diligências (**itens 24 a 28, acima**), a sessão poderá ser **suspensa** pelo(a) Pregoeiro(a), mediante aviso mediante mensagem em chat.

29.1 Na hipótese de suspensão para a realização de diligência, o(a) pregoeiro(a) informará a data e horário previstos para o reinício da sessão mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

29.2 Caso haja necessidade de solicitação de diligência a cargo de licitante **após a suspensão da sessão**, esta será solicitada através de convocação via chat de mensagens e envio de e-mail para o endereço eletrônico da licitante consignado em proposta, e a resposta deverá ser remetida via sistema, salvo solicitação expressa do(a) pregoeiro(a) de modo diverso.

30. Em eventual necessidade de prorrogação ou antecipação do prazo de suspensão, a data de continuidade da sessão pública será remarcada, mediante comunicação às licitantes através de mensagem em sistema.

30.1 Em se tratando de antecipação, a sessão será marcada, em regra, para o primeiro dia útil subsequente à decisão de remarcação, devendo ser comunicada através de aviso a ser inserido no sistema pelo(a) pregoeiro(a).

30.1.1 Na hipótese acima indicada, respeitar-se-á o prazo de antecedência mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da inclusão da mensagem em chat.

SUBSEÇÃO IV – DO RESULTADO DOS JULGAMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

31. O(a) Pregoeiro(a) comunicará às licitantes, via mensagem em sistema, o resultado da análise da proposta de preços (e documentos correlatos) e da documentação de habilitação da licitante melhor classificada por lote ou item.

32. A proposta de preços poderá ser recusada, com consequente **desclassificação** da proponente, quando a proposta e/ou quaisquer dos demais documentos exigidos:



- a) Estiver(em) em desacordo, ainda que por ausência ou omissão, com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, especialmente a **PARTE II**;
- b) Não for(em) apresentado(s) dentro dos prazos e/ou de acordo com as regras estabelecidas;
- c) Tenha sido recusada em razão da **rejeição técnica de demonstração de compatibilidade** apresentada(s).
33. Será **inabilitada** a proponente, quando quaisquer dos documentos de habilitação exigidos:
- a) Estiver(em) em desacordo, ainda que por ausência ou omissão, com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, especialmente a **PARTE III**;
- b) Não for(em) apresentado(s) dentro dos prazos e/ou de acordo com as regras estabelecidas.
34. Toda e qualquer desclassificação e/ou inabilitação será sempre fundamentada e registrada em sistema, para acompanhamento por todas as participantes.
35. Recusada a proposta ou inabilitada a licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.
- 35.1 Nestes casos, o(a) pregoeiro(a) verificará a ocorrência de nova hipótese de empate ficto, conforme procedimento previsto na **Seção II - Subseção III** desta **PARTE V** do edital.
- 35.2 Caso todas as propostas ofertadas sejam desclassificadas ou todos os licitantes sejam inabilitados, o lote ou item correspondente será declarado fracassado.
36. Constatado o pleno atendimento às exigências do Edital das documentações relativas a proposta e habilitação, o(a) Pregoeiro(a) dará continuidade à sessão e habilitará a licitante no sistema eletrônico, **declarando-a vencedora**.

SEÇÃO V – DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

37. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, **cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame**.
- 37.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
38. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº 9.433/2005, sendo facultado à Administração determinar a(o) Pregoeiro(a) que proceda a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

SEÇÃO VI – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

39. Declarada(s) a(s) vencedora(s), o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma **imediate e motivada**, manifestar sua intenção de recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a).
- 39.1 A intenção de recurso deverá ser manifestada dentro do prazo máximo de **20 (vinte) minutos** contados da convocação, com o registro da síntese das razões, **em campo próprio do sistema**.



39.1.1 As manifestações realizadas após o prazo estabelecido serão consideradas **intempestivas** e não serão aceitas pelo(a) Pregoeiro(a). Não serão acatadas, ademais, as manifestações apresentadas **sem motivação** ou realizadas **fora do campo próprio em sistema**.

39.2 A falta de manifestação tempestiva, motivada ou adequada de licitante(s) para recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a) importará na preclusão do direito recursal e, conseqüentemente, na **adjudicação** do objeto da licitação à licitante vencedora.

40. Acatada a intenção de recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das **razões** do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar **contrarrazões em igual prazo**, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

40.1. As petições (razão e contrarrazão) deverão ser dirigidas a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, e encaminhadas através de campo próprio no sistema de licitação, até as 23:59h do último dia do prazo.

40.2. O requerimento deverá ser datado e subscrito pelo representante legal da postulante, e atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos (**sob pena de não conhecimento**):

- a) Qualificação da pessoa jurídica postulante, com indicação de: razão social; número de cadastro junto ao CNPJ/RFB; endereço completo da sede (matriz ou filial); e local e endereço eletrônico para recebimento das comunicações;
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal;
- c) Em se tratando de recurso, a indicação de decisão(ões) combatida(s), exposição de fatos e fundamentos, e pedido(s).

40.3. Durante o prazo de interposição de recurso, será garantido o acesso das licitantes aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, ou a qualquer outra informação processual necessária à instrução do recurso.

41. A não interposição de recurso dentro do prazo estabelecido importará na preclusão do direito recursal do recorrente e, conseqüentemente, na **adjudicação** do objeto da licitação à licitante vencedora.

42. Apresentado recurso em sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá:

42.1 Não conhecer do recurso, quando ausentes os pressupostos recursais.

42.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.

42.3 Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para análise e decisão final da autoridade julgadora.

43. As decisões dos recursos serão disponibilizadas em campo próprio no sistema eletrônico de licitação.

44. Nas hipóteses de reconsideração da decisão pelo(a) Pregoeiro(a) ou de provimento do recurso pela autoridade julgadora, serão invalidados apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

44.1 Em se tratando de recurso cujo pedido tenha visado a inabilitação e/ou desclassificação da licitante vencedora, o(a) Pregoeiro(a) procederá à inabilitação da licitante, voltará à fase de aceitação de proposta e examinará a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital.

SEÇÃO VII – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO

45. Não havendo manifestação de intenção de recurso, ou a respectiva interposição tempestiva, o objeto do pregão será **adjudicado** pelo(a) Pregoeiro(a), que encaminhará os autos para a homologação do resultado pela Autoridade Superior, com observância do disposto neste Edital.

46. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

47. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.



SEÇÃO VIII – DA CONTRATAÇÃO

48. Após a homologação, o Ministério Público do Estado da Bahia convocará a licitante vencedora para **assinatura do instrumento de contrato**, nos termos do Anexo IV – MINUTA DE CONTRATO, através de seu representante legal ou outro mandatário com poderes expressos;

48.1 A convocação ocorrerá mediante envio de e-mail para o endereço eletrônico indicado na proposta de preços final ajustada, e o atendimento pelo fornecedor deverá ocorrer no **prazo de até 10 (dez) dias**, contados da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação/registro;

48.1.1 O prazo consignado poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mediante requerimento fundamentado da adjudicatária;

48.1.2 **A exclusivo critério da Administração**, a assinatura do contrato se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por meio físico ou mediante assinatura digital (com utilização de certificado digital).

48.1.2.1 Para assinatura via SEI, a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, conforme orientações constantes em <https://portalsei.mpba.mp.br/acesso-externo/>.

48.1.2.1.1 A recusa da adjudicatária em obter o credenciamento ou a subscrever eletronicamente o contrato implicará na decadência ao direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação específica.

48.1.2.2 Para assinatura em meio físico, a licitante deverá assinar o contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, com posterior remessa ao endereço indicado no Preâmbulo deste Edital. Após envio, deverá a adjudicatária enviar o código de rastreio da postagem para o endereço contratos@mpba.mp.br.

48.1.2.3 Para assinatura digital, a licitante deverá enviar 01 (uma) via do contrato para o endereço contratos@mpba.mp.br. Em tal hipótese, somente será aceito o documento após a verificação da validade e autenticidade do certificado digital correspondente.

48.1.3 Na hipótese de recusa do fornecedor registrado em assinar o(s) instrumento(s) de contrato, com consequente decadência do direito à contratação, a Administração poderá revogar a licitação ou determinar ao(a) Pregoeiro(a) que retorne à fase de aceitação de proposta e examine a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital;

48.1.3.1 A adoção das providências administrativas supra indicadas ocorrerá sem prejuízo da eventual **aplicação das sanções administrativas e legais cabíveis à licitante vencedora originária, inclusive no que tange ao enquadramento na cominação prevista no art. 184, VI, da Lei Estadual nº 9.433/2005**;

48.2 Como requisito para a celebração do contrato, a licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

49. As demais disposições e condições de execução contratual, inclusive aquelas previstas no art. 10 do Decreto Estadual nº 19.252/2019 e no artigo 79 da Lei Estadual nº 9.433/2005, tais como regime e forma de execução, recebimento do objeto, gerenciamento, vigência da contratação, reajustamento e revisão de preços, pagamento, fiscalização, penalidades, cancelamento de registro e rescisão contratual estão estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO III e na minuta de contrato – ANEXO IV.

49.1. Poderá ser acrescentada à contratação qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, e que não importe em ônus adicional ao Ministério Público do Estado da Bahia

SEÇÃO IX – DAS SANÇÕES

50. DAS SANÇÕES



51. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos artigos 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/2005, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do diploma estadual, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

51.1 Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/2012.

52. A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

53. Àquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, **não celebrar o contrato ou receber o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame**, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar na execução do contrato, **comportar-se de modo inidôneo** ou cometer fraude fiscal, estará sujeito a ser impedido de licitar e contratar com a Administração e poderá ser descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores SIMPAS/SAEB-BA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de **multa de 10% (dez por cento) do valor global da licitação** e das demais cominações legais.

54. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/2005.

55. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA: Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/2005.

56. DA ADVERTÊNCIA VERBAL: Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

57. DO DESCRENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL: A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/2005, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

58. DA MULTA:

58.1 A recusa à assinatura do contrato, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de **10% (dez por cento)** incidente sobre o valor global da licitação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/2005.

58.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato OU no termo de referência constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/2005 e no Decreto estadual nº 13.967/2012;

59. As demais sanções por inexecução contratual estão previstas no Anexo IV – MINUTA DO CONTRATO e Anexo III – TERMO DE REFERÊNCIA.

SEÇÃO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

60. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

61. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

62. É facultado a(o) Pregoeiro(a), à autoridade a ele superior e às áreas técnicas competentes do Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

- 62.1** Fica facultado ao MPBA, através da área técnica competente, realizar diligências técnicas necessárias à validação das documentações, declarações e/ou informações ofertadas em quaisquer das fases da licitação e/ou contratação, inclusive junto ao(s) fabricante(s), quando for o caso.
- 62.2** A invalidação de quaisquer documentações, declarações e/ou informações, pela área técnica, implicará na exclusão do licitante/adjudicatário do procedimento licitatório, de acordo com a fase em que este se encontrar (aceitação da proposta, habilitação ou contratação).
- 63.** Em caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) do sistema eletrônico que importe prejuízo à continuidade da sessão, em quaisquer de suas fases, esta será suspensa e terá reinício em data e horário por aquele(a) estabelecidos, sobre os quais se dará conhecimento aos participantes, via sistema.
- 64.** O pregão poderá ser suspenso temporariamente pelo(a) Pregoeiro(a), quantas vezes forem necessárias, desde que conferida prévia comunicação às licitantes via sistema.
- 64.1** A publicidade da suspensão temporária dos trabalhos será realizada pelo(a) Pregoeiro(a) via chat em sistema, sendo medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.
- 64.2** O(a) Pregoeiro(a) poderá antecipar a reabertura da sessão quando necessário, desde que o faça mediante prévia comunicação via sistema.
- 65.** A(s) proponente(s) intimada(s) para prestar quaisquer esclarecimentos ou realizar quaisquer diligências adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 66.** O sistema eletrônico gera, ao final do certame, a Ata da Sessão Pública do pregão, com indicação do lance vencedor e demais informações relativas à Sessão Pública.
- 66.1** A ata será automaticamente disponibilizada no sistema eletrônico para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.
- 67.** Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo administrativo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle e demais interessados.
- 68.** A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anula-lo, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando o resumo da decisão no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.
- 69.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 143, §1º, da Lei Estadual nº 9.433/2005, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do Ministério Público do Estado da Bahia, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.
- 70.** Os casos omissos que porventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.
- 71.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Salvador – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

DADOS DO FORNECEDOR:		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		CNPJ:
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
TELEFONE COMERCIAL: ()		E-MAIL:
DADOS PARA PAGAMENTO		
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

OBJETO DA LICITAÇÃO: Prestação de serviços de monitoramento de notícias e clipagem jornalística de emissoras de rádio e televisão, matérias impressas e sites jornalísticos da Bahia e nacionais, para atender as necessidades da Assessoria de Imprensa do Ministério Público do Estado da Bahia.

PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)
LICITAÇÃO POR ITENS					
1	Especificações mínimas: Monitoramento de notícias e clipagem jornalística de emissoras de rádio e televisão, matérias impressas e sites jornalísticos da Bahia e nacionais, conforme especificações técnicas contidas no termo de Referência e seus apensos.	Mensal	12 meses		
VALOR TOTAL					

DATA: **XX/XX/XXXX**

Representante legal



ANEXO II – MODELOS DE DOCUMENTOS

MODELO I

PROCURAÇÃO

A Empresa _____, CNPJ _____, com endereço comercial à _____, neste ato representada por _____ (qualificação completa do diretor ou sócio ou administrador), cargo _____, CPF _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu (sua) Procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, CPF _____, estado civil _____, nacionalidade _____, profissão _____, residente à _____, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para, junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico nº ____/____**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para: firmar declarações, apresentar proposta de preços, ofertar lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL - CPF

MODELO II

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa ____(ATESTANTE)_____, inscrita no CNPJ _____, DECLARA, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa ____(LICITANTE)_____, CNPJ _____, com endereço na _____, prestou os serviços abaixo referidos, atendendo integralmente as especificações contratadas, inclusive quanto ao prazo de execução e a qualidade exigidos, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam o fornecimento.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução	XXXXXX

Salvador, ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF

MODELO III

DECLARAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO

A empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada em _____, DECLARA por intermédio de seu representante legal infra-assinado que, conforme determinado no Edital do Pregão Eletrônico 03/2019, fará integrar ao seu quadro de pessoal, a partir da assinatura do contrato, **profissional formado em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo.**

_____, ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO	
1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	Prestação de serviços de monitoramento de notícias e clipagem jornalística de emissoras de rádio e televisão, matérias impressas e sites jornalísticos da Bahia e nacionais, para atender as necessidades da Assessoria de Imprensa do Ministério Público do Estado da Bahia.
1.2 FORMA DE AQUISIÇÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
1.3 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	NÃO SERÁ EXIGIDA DOS LICITANTES
1.4 JUSTIFICATIVA: <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>	<p>O MP/BA tem sido cada vez mais conhecido pela sociedade e pela imprensa. Isso ocorre em função das diversas ações que a Instituição promove ou participa. São eventos com potenciais chances de serem noticiados pela imprensa, tanto de forma espontânea quanto em decorrência do trabalho realizado pela Assessoria de Imprensa da Central Integrada de Comunicação Social (CECOM), por meio de matérias publicadas no site da instituição e/ou enviadas a jornalistas em todo o Brasil.</p> <p>Destaca-se ser de competência da CECOM as atividades de planejar, coordenar e executar os assuntos referentes à Comunicação Social do MP/BA, assim como atualizar os seus integrantes sobre os assuntos de interesse desta Instituição divulgados na imprensa.</p> <p>Assim, considerando a velocidade das informações e que estas são essenciais à tomada de decisões dos seus membros, o MP/BA necessita de meios que facilitem a consulta sistematizada das notícias veiculadas na mídia sobre questões relativas às respectivas áreas de atuação do Ministério Público. O serviço de clipping jornalístico é a ferramenta que oferece esse panorama das notícias veiculadas pelas mídias em todo o país, via monitoramento diário de dezenas de veículos, dando a real noção do tratamento e da divulgação das informações de interesse do Ministério Público na imprensa.</p> <p>As matérias veiculadas e captadas pelos sistemas de clipping são analisadas pela Assessoria de Imprensa e utilizadas como subsídio na formulação dos planos de comunicação das atividades do órgão. Além disso, é possível extrair relatórios, documentos importantes para monitorar e acompanhar o que será e o que foi divulgado, sendo ainda instrumento de informação em processos realizados pelos membros do MP/BA.</p> <p>É de real importância que o MP/BA esteja a par dos acontecimentos do Estado da Bahia e do País,</p>



	tome conhecimento das análises e pontos de vista dos formadores de opinião, para que também possa se posicionar perante os órgãos e entidades da Administração Pública e a sociedade.
1.5 JUSTIFICATIVA: <u>QUANTITATIVO(S)</u> <u>DEFINIDO(S)</u>	O acompanhamento do clipping diário de notícias é de suma importância pois permite que o MP/BA faça avaliação crítica das notícias publicadas e realize estudos e iniciativas de melhorias da comunicação da instituição com a imprensa e com a sociedade por meio dos veículos de comunicação. Essas medidas proporcionam ao órgão a valiosa oportunidade de zelar pela imagem da instituição.
1.6 JUSTIFICATIVA: <u>AGRUPAMENTO DOS</u> <u>ITENS EM LOTES</u>	NÃO SE APLICA (licitação disputada por itens)
1.7 JUSTIFICATIVA: <u>SERVIÇOS</u> <u>CONTINUADOS</u>	O monitoramento contínuo do conteúdo veiculado pela imprensa nacional e regional e a identificação de como os assuntos relativos ao Ministério Público são tratados pela mídia são fundamentais para orientar a Assessoria de Imprensa na formulação das estratégias de comunicação das atividades desenvolvidas pela instituição.
1.8 ENQUADRAMENTO DO OBJETO	SERVIÇOS COMUNS
1.9 INDICAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS E/OU ESPECIFICAÇÕES EXCLUSIVAS	NÃO

2. INFORMAÇÕES LICITATÓRIAS	
2.1 PARÂMETRO(S) DE JULGAMENTO DA PROPOSTA	MENOR PREÇO
2.2 ANÁLISE DOCUMENTAL	UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL POR ANALISAR PROPOSTA E DOCUMENTOS TÉCNICOS: Assessoria de Imprensa
2.3 MODO DE DISPUTA DA LICITAÇÃO	MODO: ABERTO Intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances: 3% (três por cento), a incidir sobre todos os itens
2.4 DIVULGAÇÃO DOS PREÇOS REFERENCIAIS PARA AS LICITANTES	ORÇAMENTO DIVULGADO NO EDITAL
2.5 DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA EM CONJUNTO COM A PROPOSTA	Não há documentação a ser solicitada.



<p>2.6 SOLICITAÇÃO DE DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE (AMOSTRA)</p>	<p>Justificativa e regramentos:</p> <p>Antes da adjudicação e da homologação do pregão, o licitante declarado vencedor e habilitado será convocado pelo Pregoeiro, via chat do sistema, para disponibilizar, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação, o sistema de clipping, de modo a comprovar a capacidade de prestação do serviço e o atendimento das funcionalidades básicas, conforme Planilha de Verificação constante no APENSO III deste Termo de Referência.</p> <p>A verificação é imprescindível devido à relevância do serviço de clipping para o MP/BA, sendo necessário que as funcionalidades básicas do sistema e os serviços listados na planilha de verificação estejam prontos e disponibilizados no momento da contratação.</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Prazo para execução da demonstração pela licitante: 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação em sessão pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação..➤ Necessidade de agendamento: SIM. Telefone e e-mail para agendamento: (71) 3103-0449 e imprensa@mpba.mp.br➤ Local para execução da demonstração: Sede da licitante➤ Prazo para avaliação técnica pelo MPBA: 5(cinco) dias úteis➤ Unidade administrativa responsável pela avaliação: Assessoria de Imprensa➤ Será concedida oportunidade para refazimento da demonstração rejeitada? SIM. Quantas: uma➤ Prazo para refazimento pela licitante (em caso de resposta positiva acima): 3 dias úteis➤ Critérios objetivos de análise (elencar): <p>Será considerado apto no Teste de Verificação o licitante que atender a 100% (cem por cento) das funcionalidades listadas na planilha constante no APENSO III deste Termo de Referência.</p> <p>Para a avaliação do adequado funcionamento do sistema e do serviço de clipping, a empresa vencedora deverá criar perfil de monitoramento de teste, com até 20 (vinte) assuntos ou palavras-chave para pesquisa, integrantes da lista constante no item "assuntos para a seleção de notícias" do APENSO II deste Termo de Referência. Os assuntos ou palavras-chave serão definidos pela Assessoria de Imprensa do MP/BA.</p> <p>A disponibilização do sistema para teste será em equipamento próprio nas dependências da empresa, por meio de acesso remoto realizado a partir das dependências do MP/BA.</p> <p>Após a disponibilização do sistema, o MP/BA terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para avaliar o sistema apresentado.</p> <p>Na primeira tentativa, ao final do prazo de 5 (cinco) dias úteis, caso o resultado da avaliação técnica conclua que a empresa não atendeu 100% das funcionalidades listadas na planilha de verificação, a Assessoria de Imprensa do MP/BA informará o resultado ao Pregoeiro por meio de despacho no processo, o qual então reabrirá a sessão para comunicar ao licitante, via chat do sistema eletrônico, a abertura de prazo de 3 (três) dias úteis, para refazimento da demonstração rejeitada. Além da comunicação via chat do sistema o Pregoeiro publicará aviso no sistema de pregão eletrônico.</p> <p>Na segunda tentativa, ao final do prazo de 03 dias úteis, caso o resultado da avaliação técnica conclua que a empresa NÃO atendeu a 100% dos itens listados na planilha de verificação, a Assessoria de Imprensa do MP/BA comunicará o resultado ao Pregoeiro que desclassificará a empresa do certame e examinará a proposta subsequente.</p> <p>Com resultado final, caso sejam atendidas 100% das funcionalidades listadas na planilha de verificação, a Assessoria de Imprensa do MP/BA comunicará o resultado ao Pregoeiro que realizará a adjudicação do objeto ao vencedor e encaminhará o procedimento para a homologação pela Autoridade Competente.</p> <p>A verificação de conformidade da prestação do serviço de clipping jornalístico on-line será realizada de acordo com os parâmetros constantes no APENSO III deste Termo de Referência.</p>
--	--



<p>2.7 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</p>	<p>ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA</p> <p>➤ Atestado deverá conter os seguintes dados mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Indicação dos serviços executados e seus quantitativos.• Período de vigência da contratação. <p>OUTRO(S) A proponente deverá apresentar declaração de que, a partir da assinatura do contrato, fará integrar ao seu quadro de pessoal profissional formado em Comunicação Social – habilitação Jornalismo. Essa formação é necessária, tendo em vista as peculiaridades dos serviços, que deverão ser devidamente supervisionados por editor, responsável por avaliar o enfoque das matérias (positivas ou negativas ou neutras), ter conhecimento sobre a linha editorial dos principais veículos de comunicação e manter contato com a Assessoria de Imprensa do MP/BA para identificar temas de interesse e atender à avaliação do serviço prestado.</p>
<p>2.8 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA</p>	<p>CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL</p>
<p>2.9 PRAZO(S) PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU DO CONTRATO</p>	<p>HAVERÁ SOMENTE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - Prazo: 10 dias Corridos</p>

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

<p>3.1 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL</p>	<p>3.1.1 REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global</p> <hr/> <p>3.1.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO: 2 dias Corridos</p> <p>3.1.1.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).</p> <p>3.1.1.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.</p> <hr/> <p>3.1.3 FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:</p> <p>3.1.3.1 A clipagem de notícias deve ser enviada à Assessoria de Imprensa do Ministério Público do Estado da Bahia, diariamente, de modo ininterrupto, através de mensagens para o e-mail: clipping.imprensa@mpba.mp.br. No primeiro dia útil de cada mês, a compilação de toda a clipagem</p>
--	--



realizada no mês anterior deve ser entregue **em arquivo de formato PDF, juntamente com o relatório quantitativo e qualitativo das notícias selecionadas**, para o email supracitado. A empresa contratada estará obrigada a fornecer, quando solicitado, por e-mail, no prazo máximo de **3 (três) horas**, em meio eletrônico, a gravação contendo a íntegra, com indicação da fonte, de qualquer matéria ou referência feita em programa de televisão e/ou de rádio.

3.1.3.1.1 Os e-mails notificadores deverão incluir as seguintes informações:

- a) Indicação da quantidade de veículos consultada pelo clipping on-line naquela data;
- b) Indicação da quantidade de notícias selecionadas para o clipping do MP/BA naquela data;
- c) Seleção de seis a oito destaques principais do clipping do dia, retirados dentre as publicações diárias;
- d) Indicação dos assuntos mais comentados do dia, conforme as palavras-chave solicitadas pelo MP/BA e a quantidade de matérias publicadas a respeito delas;
- e) Disponibilização do link com o endereço para acesso ao site do clipping on-line;
- f) Instruções breves sobre como acessar o clipping via internet, para quem está fora da rede do MP/BA.

3.1.3.1.2 A CONTRATADA deverá realizar o cadastramento dos usuários do MP/BA sem limite de usuários, por meio de senha individual, para acesso ao sistema.

3.1.3.1.3 Ao ser efetuado o cadastro, a empresa deverá enviar ao usuário a confirmação do procedimento, juntamente com a senha e a explicação de como acessar o sistema on-line.

3.1.3.1.4 Os arquivos deverão ser disponibilizados, tanto no clipping on-line quanto nos documentos em PDF, de forma organizada, com as pastas de assunto e os veículos disponibilizados em ordem especificada nesse termo de referência e outros critérios estabelecidos pela Assessoria de Imprensa do MP/BA, com as respectivas publicações diárias inseridas.

3.1.3.1.5 O armazenamento deverá ocorrer de acordo com a data cronológica de publicação.

3.1.3.1.6 A atualização e a inserção das publicações no clipping on-line deverão ocorrer durante 24 (vinte e quatro) horas por dia.

3.1.3.1.7 Na capa/tela inicial do sistema, deverá ser registrada a ocorrência de indisponibilidade de matérias de determinado veículo que não tiver disponibilizado suas matérias na internet até às 7 horas da manhã, sem prejuízo da posterior inclusão quando houver a publicação.

3.1.3.1.8 A base de dados deverá estar permanentemente disponível para pesquisa, arquivamento e impressão nos formatos PDF e Word, e em concordância com os itens especificados neste termo.

3.1.3.1.9 Deverá ser disponibilizada ferramenta de pesquisa com possibilidades variadas, conforme especificações deste termo de referência.

3.1.3.1.10 A CONTRATADA deverá adotar critérios próprios de filtragem, para evitar a repetição

de matérias idênticas e indicar os veículos que publicaram matérias repetidas. Essa exigência se aplica tanto no clipping on-line quanto na geração de PDF.

3.1.3.1.11 Todas as matérias clipadas deverão ser revisadas para que não apresentem falhas (links, termos codificados, expressões que não fazem parte da matéria) ou diferenças entre essas e as matérias originais.

3.1.3.1.12 As matérias revisadas deverão ser inseridas nas respectivas pastas de assunto.

3.1.3.1.13 As matérias disponibilizadas nos veículos de comunicação após as 7 horas da manhã e as que forem solicitadas pelo CONTRATANTE após esse horário deverão ser inseridas no clipping on-line, em até 1 (uma) hora, e armazenadas nas respectivas pastas de assunto.

3.1.3.1.14 A CONTRATADA deverá oferecer ferramenta de pesquisa no material clipado, incluindo, no mínimo, os seguintes filtros e opções de busca:

- a) Por palavras-chave;
- b) No título da notícia ou em todo o conteúdo da notícia;
- c) Apenas nos veículos da mídia nacional;
- d) Apenas nos veículos da mídia regional;
- e) Em apenas um veículo;
- f) Por período de tempo; e
- g) Por autor.

3.1.3.1.15 O sistema deverá permitir que os resultados da busca sejam selecionados e convertidos em arquivo formato PDF, com as seguintes funcionalidades, no mínimo:

- a) Opção de confecção automática de sumário;
- b) Inclusão de fác-simile de capas e páginas dos jornais e revistas;
- c) Reprodução de fotos e infográficos;
- d) Opção de seleção para incluir, num mesmo arquivo PDF, todo o resultado da busca ou apenas alguns dos resultados;
- e) Opção de seleção para incluir, num mesmo arquivo PDF, os resultados de mais de uma busca;
- f) Ordenamento dos resultados por data, por veículo ou por assunto/palavra-chave;
- g) possibilidade de seleção, exportação da seleção em PDF, impressão de relatório e estatísticas da seleção.

3.1.3.1.16 A base de dados deve ser mantida permanentemente disponível para pesquisa (busca) e arquivamento durante toda a vigência do contrato e, após seu término, deve ser disponibilizada e transferida ao CONTRATANTE, sem ônus. Os acessos ao banco de dados poderão ser feitos isolada ou simultaneamente pelos usuários cadastrados pela Assessoria de Imprensa do MP/BA.

3.1.3.1.17 O sistema de clipping deverá ter um mecanismo de estatísticas que contenha:

- a) Exposição por mídia (quantidade de matérias, alcance, número estimado de leitores,



distribuição da cobertura por estado)

b) Exposição por veículo (quantidade de matérias publicadas por veículo)

c) Índice de avaliação de exposição (negativa/positiva/neutra);

d) Índice de exposição na mídia – (diária/semanal/mensal).

3.1.3.1.18 O sistema deverá realizar a indexação e análise dos conteúdos do clipping que permitam identificar os principais focos abordados pela mídia, com mecanismos de análise qualitativa e quantitativa do material clipado.

3.1.3.1.19 A CONTRATADA deverá proceder à avaliação de enfoque das matérias (positivas, negativas ou neutras), que deverá estar em local de fácil identificação e disponibilizar o resultado da avaliação no sistema de clipping.

3.1.3.1.20 As matérias deverão ser analisadas considerando-se os seguintes objetivos:

a) Indicar de que forma o MP/BA está sendo percebido e tratado como personagem diário no noticiário;

b) Avaliar o conteúdo das informações e dimensionar repercussões sobre a imagem do MP/BA;

c) Posicionar o MP/BA sobre as tendências da cobertura jornalística da mídia.

3.1.3.1.21 Até o primeiro dia útil do mês subsequente, a CONTRATADA deverá enviar à Assessoria de Imprensa MP/BA, por e-mail, relatório, em formato PDF, com os dados estatísticos monitorados no mês anterior com análise quantitativa e qualitativa do conteúdo clipado.

3.1.3.1.22 O relatório citado no item anterior deve abranger, também, no mínimo, os seguintes dados estatísticos:

a) Quantidade total de matérias publicadas;

b) Quantidade de matérias publicadas que cite o Ministério Público da Bahia;

c) Quantidade e discriminação por tipos de veículos (jornais impressos nacionais, jornais impressos regionais, revistas, colunas, blogs, sites e veículos on-line);

d) Quantidade e discriminação de veículos (jornais impressos nacionais, jornais impressos regionais, revistas, colunas, blogs, sites e veículos on-line);

e) Quantidade e discriminação por assuntos e/ou palavras-chave constantes do APENSO II deste Termo de Referência.

3.1.3.1.23 Deverá ser disponibilizada, de imediato, ferramenta que possibilite à Assessoria de Imprensa do MP/BA a inserção ou ocultação de fotos, exclusão de matérias, inserção ou retirada em pastas de assunto, formatação do texto em negrito e itálico e espaçamento entre parágrafos, segundo critério definido oportunamente pelo MP/BA.



3.1.3.1.24 A CONTRATADA deverá disponibilizar, ao fim do contrato, em arquivo PDF, todo conteúdo clipado durante a vigência contratual.

3.1.3.1.25 Qualquer alteração no clipping jornalístico somente poderá ocorrer com a autorização prévia da Assessoria de Imprensa do MP/BA.

3.1.3.2 Das notícias no clipping on-line

3.1.3.2.1 As notícias deverão vir relacionadas com as chamadas de capa, matéria principal e matérias secundárias relativas ao tema.

3.1.3.2.2 As notícias deverão ser organizadas pelas palavras-chave (em destaque no texto), além do texto integral e das seguintes informações:

- a) Data de veiculação;
- b) Identificação do veículo de comunicação;
- c) Tipo de veículo (jornal, revista, blog, site);
- d) Título da matéria;
- e) Editoria;
- f) Nome do autor do texto;
- g) Campo para impressão da matéria;
- h) Campo para conversão em Portable Document Format (PDF) da matéria;
- i) Campo para envio da respectiva matéria por e-mail;
- j) Campo para envio da respectiva matéria pelo Whatsapp.

3.1.3.2.3 Nas matérias de jornais e revistas impressos, deverão ser incluídos fac-símile da página, indicando-se a área ocupada pela notícia, e links para matérias ou retrancas relacionadas ao texto principal.

3.1.3.2.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar, em arquivo de imagem, as capas dos veículos impressos e as capas das revistas.

3.1.3.2.5 Em todas as páginas deverá haver link de acesso a cada matéria clipada e, dentro destas, o link da matéria original do veículo.

3.1.3.2.6 Deve ser possibilitada a geração de arquivo nos formatos PDF e Word, para arquivamento e/ou impressão de cada matéria, com opções de tamanho de letra (10 e 12); número de colunas (1, 2 e 3); ocultação de capa, índice, sumário, imagens, fotos, anexos e número de páginas. Os arquivos em PDF ou Word devem ter margens esquerda e direita definidas em 2,5cm, espaçamento simples e os textos devem estar centralizados na página.

3.1.3.2.7 O sistema de geração de PDF deve funcionar de forma rápida (máximo de 3 minutos para 1.000 (mil) matérias), por 24 (vinte e quatro) horas por dia, e disponibilizar arquivo com texto e imagem de boa qualidade, em tamanho que permita o seu envio por e-mail.



3.1.3.2.8 O link para abertura do arquivo gerado em PDF ou Word deve estar disponível no site da CONTRATADA. O envio do arquivo por e-mail da CONTRATADA para o CONTRATANTE deve ser utilizado somente em casos de exceção (caso o sistema esteja fora do ar, por exemplo).

3.1.3.2.9 Todas as palavras-chave deverão estar em negrito, tanto no clipping on-line quanto nos formatos PDF e Word.

3.1.3.2.10 Deve haver um sistema de filtragem para evitar a clipagem de matérias que não são de interesse do MP/BA e com homônimos aos nomes dos membros do MP/BA.

3.1.3.2.11 Em hipótese alguma as matérias ou notas de colunas devem ser clipadas repetidas, independentemente se forem clipadas como colunas fixas ou por conterem palavras-chave.

3.1.3.2.12 Todas as notas de uma mesma coluna, fixa ou não, seja de jornal ou revista, devem ser clipadas e apresentadas, obrigatoriamente juntas.

3.1.3.2.13 A(s) nota(s) clipada(s) de coluna(s) deve(m) ser disponibilizada(s) como pertencente(s) a essa coluna e não deve(m) ser clipada(s) como se fosse(m) uma nota solta no veículo. Por isso, o nome da coluna tem sempre que ser utilizado como título.

3.1.3.2.14 Nas notas que não sejam de coluna fixa, devem ser clipadas somente as partes que contenham palavras-chave:

a) Quando as notas forem numeradas, deverão ser **clipadas todas**, independente de terem palavras-chave, pois, em geral, uma é seguimento da outra;

b) Quando as notas estiverem relacionadas entre si, também deverão ser **clipadas todas**, independente de terem palavras-chave, pois em geral, uma é seguimento da outra;

c) Os desenhos ou as fotos publicadas juntamente com a nota devem ser clipados na íntegra com a nota e de forma legível e com qualidade.

3.1.3.2.15 Deve ser disponibilizada ferramenta de edição que possibilite ao(s) usuário(s) indicado(s) pela Assessoria do MP/BA a inclusão e exclusão de matérias em pastas de assuntos, a alteração de títulos, a inserção e retirada de fotos, a retirada de parte da matéria, o grifo de palavras-chave ou a retirada desse grifo e a possibilidade de dar espaços maiores entre parágrafos, subtítulos e textos.

3.1.3.3 Da página do clipping on-line

3.1.3.3.1 A página do clipping on-line deve estar disponível para acesso externo pela internet, por meio de login e senha.

3.1.3.3.2 A apresentação do clipping on-line deve ser clara, simples e organizada, de modo a facilitar a leitura e a pesquisa do material sobre a instituição e seus temas de interesse. Além disso, deve atender às seguintes características:

a) Compatibilidade técnica com o sistema operacional Windows 10 ou superior e navegadores



Chrome 45 ou superior em Firefox 41 ou superior e Microsoft Edge;

b) A página principal deve conter, primeiramente, a logomarca do MP/BA, a data atual, uma análise resumida das matérias e da capa do dia, juntamente com as matérias escolhidas como destaques daquela data, com a indicação do jornal, revista ou site da internet e o tipo de publicação (editorial, opinião etc.); indicação da quantidade de veículos consultados pelo clipping on-line e do número de notícias selecionadas para o clipping do MP/BA naquele dia;

c) Todas as páginas devem apresentar os seguintes ícones, com possíveis variações de nomenclaturas autorizadas pelo CONTRATANTE, com as respectivas ferramentas:

c.1. Hoje: Todas as notícias publicadas no dia, em ordem cronológica de publicação.

c.2. Pesquisa: ferramenta que permita a busca de matérias seguindo critérios específicos de filtragem:

a) Data: escolha de um dia específico ou de um período de tempo;

b) Palavras: opção por filtrar por uma palavra específica, com as opções “e”, “ou” e negação;

c) Pastas de assunto: opção por selecionar uma ou mais pastas de assunto. As pastas devem estar relacionadas conforme o APENSO II deste Termo de Referência;

d) Veículos: opção por selecionar um ou mais veículos, que devem estar relacionados em ordem alfabética, subdivididos em Nacionais, Regionais, Revistas e Veículos on-line;

e) Refinamento de pesquisa;

f) Execução de nova pesquisa;

g) Refinamento de resultados da última pesquisa realizada;

h) Adição de resultados à última pesquisa realizada;

i) Exclusão de resultados da última pesquisa realizada.

c.3. Seleção: disponibilização de ferramenta que possibilite ao usuário selecionar matérias pelo sistema de pesquisa e que elas possam ser ordenadas por data, veículo ou assunto, em ordem cronológica e alfabética. Essa ferramenta deve, também, possibilitar a impressão das matérias desta seleção, em formato PDF ou Word, individualmente, parcial ou total e a gravação em arquivo para posterior utilização e envio por e-



mail.

Deve permitir, ainda, a impressão da relação dos títulos das matérias com seus respectivos veículos, na ordem escolhida, e permitir a exclusão de matéria dessa relação, sem a necessidade de abrir o texto.

c.4. Personalização da página: disponibilização de ferramenta que possibilite a adequação da página do site, a critério do usuário, com opções de tamanho de letra, opção de receber ou não o resumo diário, alterar configurações preestabelecidas para ordenamento de matérias e impressão.

c.5. Estatísticas: análise estatística, com possibilidade de definição de período, indicando:

- a) A quantidade de veículos consultados, com a área de coluna utilizada com o respectivo valor total e o público de leitores alcançado;
- b) Os autores que mais foram citados nos veículos, com a quantidade de matérias escritas;
- c) Os veículos nacionais, revistas e sites da internet, com a quantidade de matérias publicadas com palavras-chaves;
- d) A quantidade de notícias publicadas em veículos de circulação regional e o número de notícias publicadas em veículos com distribuição nacional;
- e) O gráfico com a indicação da quantidade de notícias publicadas por mídia (imprensa nacional, imprensa e veículos on-line).

Pastas de assuntos

- a) As pastas de assunto devem ser divididas observando a ordem descrita no item “Assuntos para a seleção de notícias” do APENSO II deste Termo de Referência;
- b) Cada pasta deve conter as notícias publicadas, com fotos, notícias complementares, quadros ilustrativos e gráficos, quando for o caso, sobre o respectivo assunto, com nome do veículo e da editoria do jornal;
- c) As pastas devem ser atualizadas 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- d) Cada pasta de assunto deve indicar a quantidade de notícias publicadas naquela data, a respeito do assunto.
- e) Veículos de comunicação: disponibilização de lista dos veículos com as notícias publicadas por dia, separados em Nacional, Regional e Veículos on-line, obedecendo à ordem alfabética dos nomes dos veículos, com a

quantidade de notícias publicadas na data, em cada veículo.

f) Dados dos veículos: informações sobre os meios de comunicação como nome, endereço e telefone, e mantê-los sempre atualizados.

g) Mês: notícias publicadas no mês, com a indicação (fac-símile) das capas dos dias, os destaques, quantidade de veículos consultados e de notícias selecionadas para o clipping do MP/BA.

h) Calendário com os meses e dias: disponibilização, em cada dia, do clipping completo e dos arquivos referentes aos PDF's das 7 horas e complementares, para consulta e impressão. Assim, o calendário deve permitir o acesso às notícias do dia a partir de cada data específica.

i) Ajuda: manual explicativo e detalhado, indicando como utilizar o clipping on-line, que deve ser escrito de forma clara, simples e resumida.

3.1.3.4. Da disponibilização das informações em PDF

3.1.3.4.1 Os arquivos eletrônicos em formato PDF devem ser elaborados em corpo de texto 12, em duas colunas e espaçamento entrelinhas simples, com margens direita e esquerda de 2,5cm.

3.1.3.4.2 As matérias do mesmo veículo devem ser disponibilizadas uma após a outra, em páginas separadas.

3.1.3.4.3 Após a capa com o índice, devem ser apresentadas todas as matérias selecionadas no dia, do mesmo veículo. As matérias devem ser apresentadas de forma completa, em ordem lógica de leitura: matérias principais, acompanhadas, em sequência, das matérias complementares, quadros explicativos e fotos, quando for o caso (as matérias principais devem ficar devidamente agrupadas com a(s) matéria(s) complementar(es)).

3.1.3.4.4 Nos jornais e nas revistas, os arquivos devem conter, além do texto publicado, a imagem das matérias nos jornais e revistas, para que se possa identificar o espaço ocupado pela matéria na publicação. Devem ser incluídas, também, as eventuais chamadas de capa das publicações.

3.1.3.4.5 Os artigos e os editoriais devem ser disponibilizados com a indicação dos respectivos autores.

3.1.3.4.6 Os arquivos devem conter, também, os veículos clipados (jornais, revistas, sites da internet) com as respectivas matérias. Os jornais nacionais e regionais devem ser apresentados em primeiro lugar; em seguida, as revistas nacionais e, posteriormente, os sites da internet. Essa ordem pode ser invertida, dependendo do veículo que contiver a matéria ou a critério do CONTRATANTE.

3.1.3.4.7 Os veículos devem ser organizados de acordo com a sequência prevista no APENSO II, item 1 e seus subitens ou conforme orientação da Assessoria de Imprensa do MP/BA.



3.1.3.4.8 Em hipótese alguma as matérias de datas diferentes devem estar misturadas.

3.1.3.5 Do arquivo denominado PDF COMPLETO

3.1.3.5.1 O arquivo PDF COMPLETO deve ser fornecido, por meio eletrônico, diariamente, até às 7 horas, com todas as matérias com palavras-chave, colunas fixas, editoriais e artigos de opinião, especificados pelo MP/BA no APENSO II deste Termo de Referência.

3.1.3.5.2 Esse documento deve vir, primeiramente, com uma análise resumida das matérias e da capa do dia, juntamente com as matérias escolhidas como destaques do dia, com a indicação do jornal, revista ou site da internet e o tipo de publicação (editorial, artigo de opinião).

3.1.3.5.3 Os jornais e as revistas devem ser disponibilizados com a imagem da capa original, com um índice dos títulos das matérias clipadas.

3.1.3.5.4 Após a capa com o índice, devem ser apresentadas todas as matérias selecionadas no dia do mesmo veículo. De forma exemplificativa: inicia-se o clipping com o jornal X, deve-se colocar a imagem da capa do jornal original com o índice e depois seguir com todas as matérias desse jornal clipadas no dia; nesse mesmo exemplo, se após o jornal X, for colocado o jornal Y, deve ser observado esse mesmo procedimento e, assim, sucessivamente.

3.1.3.5.5 Caso algum veículo não disponibilize as matérias na internet até às 7 horas, deve obrigatoriamente constar um aviso sobre essa falta na capa do PDF COMPLETO.

3.1.3.5.6 Os destaques do dia, quando escolhidos pelo MP/BA, deverão ser rigorosamente observados pela CONTRATADA, salvo situações excepcionais a serem autorizadas previamente pelo CONTRATANTE.

3.1.3.6 Do arquivo denominado PDF COMPLEMENTAR

3.1.3.6.1 A matéria, o artigo, o editorial, a coluna, o quadro, o gráfico, as fotos e/ou outros conteúdos referentes às matérias que faltarem no arquivo PDF COMPLETO deverão ser disponibilizadas até às 12 horas do mesmo dia no arquivo eletrônico denominado PDF COMPLEMENTAR.

3.1.3.6.2 Na capa desse documento deverá constar a informação de que as matérias ali constantes não estavam disponíveis na edição do clipping do PDF COMPLETO.

3.1.3.6.3 Os veículos devem ser organizados em ordem cronológica e alfabética, com apresentação de índice das matérias, em corpo de texto tamanho 12, em duas colunas e espaçamento entrelinhas simples e de acordo com os procedimentos do PDF COMPLETO.

3.1.3.6.4 Se, por algum motivo, não ocorrer a inclusão de matérias ou itens no PDF COMPLEMENTAR, esses deverão ser, obrigatoriamente e sem prejuízo da eventual aplicação de penalidades, incluídos no PDF COMPLETO do dia seguinte, após as matérias do dia (no mesmo documento), com a informação de



que tratam de matérias do dia anterior.

3.1.3.6.5 As matérias publicadas em sites que forem disponibilizadas na internet após o horário do PDF COMPLETO e que sejam de interesse do MP/BA deverão ser incluídas no clipping on-line e disponibilizadas no PDF COMPLEMENTAR. As matérias editadas nesses sites após o horário do PDF COMPLEMENTAR deverão ser inseridas no clipping on-line ao longo do dia e disponibilizadas no PDF COMPLETO do dia seguinte com indicação da data do dia anterior.

3.1.3.7 Do arquivo denominado PDF INDIVIDUAL

3.1.3.7.1 Devem ser elaborados e disponibilizados, diariamente, até às 7 horas, arquivos eletrônicos denominados PDF INDIVIDUAL para o(a) Procurador(a)-Geral de Justiça e para a Assessora de Comunicação Social do Ministério Público do Estado da Bahia. Esses documentos devem trazer na capa a logomarca do MP/BA, o nome do ocupante dos referidos cargos e devem conter todas as matérias publicadas que citem diretamente o(a) Procurador(a)-Geral de Justiça e o Ministério Público nos veículos nacionais, regionais, revistas e sites da internet, mesmo que já tenham sido apresentadas no PDF COMPLETO.

3.1.3.8 Dos serviços eventuais

3.1.3.8.1 A CONTRATADA deverá executar os seguintes serviços eventuais, sem custos adicionais ao Ministério Público da Bahia:

a) Fornecer, quando solicitado, em até 2 (duas) horas, cópia de material publicado em veículos não relacionados no APENSO II deste Termo de Referência e que tratem sobre o MP/BA ou sobre determinado assunto de interesse do Ministério Público;

b) Fornecer, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação, relatório estatístico com o número de matérias veiculadas sobre o MP/BA ou sobre determinado assunto de interesse do Ministério Público, incluindo principais assuntos e avaliação de enfoque;

c) Fornecer, sempre que solicitado, suporte técnico para a devida operacionalização do sistema e utilização das diversas ferramentas de trabalho;

d) Poderão ser solicitadas, também, matérias ou notas que não contenham as palavras-chave indicadas no APENSO II deste termo de referência, mas que sejam de interesse do Ministério Público da Bahia. Essas matérias deverão ser fornecidas em até 2 (duas) horas, a contar da solicitação.

3.1.3.8.9 Além dos prazos já especificados neste termo de referência, a CONTRATADA deverá:

3.1.3.8.9.1. Disponibilizar à Assessoria de Imprensa, a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação do contrato, manual de instruções (impresso ou por meio eletrônico), que também deve ser publicado no clipping on-line, com o objetivo de demonstrar o funcionamento do sistema aos usuários, a maneira de acessá-lo e como utilizar todas as ferramentas exibidas, inclusive pesquisas e cadastro para



	<p>acesso fora do MP/BA e outras informações de interesse dos serviços, com exemplos práticos como o acesso, a consulta, o arquivamento, entre outros requisitos a critério do MP/BA.</p> <p>3.1.3.8.9.2 Disponibilizar sistema de clipping on-line, a partir do primeiro dia seguinte ao da vigência do contrato, em pleno funcionamento e compatível com os sistemas de informática utilizados pelo MP/BA, de acordo com as informações e dados técnicos descritos no item “Do teste de verificação” do APENSO III deste Termo de Referência.</p> <p>3.1.3.8.9.3. Realizar, em até cinco dias úteis a contar da publicação do contrato, treinamento a respeito da utilização do clipping on-line para até 15 (quinze) servidores/colaboradores da Assessoria de Imprensa e para até 10 (dez) servidores do MP/BA e usuários designados pela Assessoria de Imprensa do MP/BA.</p> <p>3.1.3.8.9.4. Os arquivos eletrônicos, em formato PDF(individual), devem estar à disposição do MP/BA, diariamente, até às 7 horas da manhã, pronto para impressão de cópias.</p> <p>3.1.3.8.9.5. O clipping on-line deve ser disponibilizado diariamente, inclusive nos fins de semana e feriados, até às 7 horas da manhã, para o e-mail dos usuários cadastrados, na internet, por meio do mesmo login e senha.</p> <p>3.1.3.8.9.6. Nos casos de situações excepcionais que impossibilitem a disponibilização do(s) arquivo(s) ou o clipping on-line no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá providenciar o registro imediato da impossibilidade e indicar ao MP/BA o tempo necessário para disponibilização, sem prejuízo da apresentação de justificativa para posterior análise pelo MP/BA.</p> <p>3.1.3.8.9.7 A correção de serviços considerados falhos, incompletos ou insatisfatórios deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (uma) hora, contada da notificação, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em contrato.</p>
3.2 EXIGÊNCIA DE GARANTIA PARA O OBJETO	SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA
3.3 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO *	3.3.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 2(dois) dias úteis a partir da entrega do compilado mensal, prevista no item 3.1.3.1.
	3.3.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 5(cinco) dias úteis a partir da entrega do compilado mensal, prevista no item 3.1.3.1.
	3.3.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Assessoria de Imprensa
	3.3.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): uma hora a partir da notificação.
	DEMAIS REGRAMENTOS:



	<p>3.3.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Edital de Licitação (inclusive anexos, como o termo de referência) e na proposta de preços, bem como a regras, condições e quantitativos definidos na ordem de serviços.</p> <p>3.3.6 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;</p> <p>3.3.7 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p>
3.4 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO
3.5 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	3.5.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO: PAGAMENTO MENSAL
3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL	PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO - Regras: <ul style="list-style-type: none">➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços: INPC/IBGE➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;
3.7 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS	3.7.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)
	3.7.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 12 meses contados a partir da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico.
	3.7.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: SIM. Justificativa: O Contrato poderá ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, em concordância das partes contratantes e em conformidade com o Art. 140, inciso II da Lei 9.433/05.
3.8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	3.8.1 Enviar ao Ministério Público, clipagem de notícias diariamente e interruptamente, através de mensagens de e-mail;



3.8.2 Entregar ao Ministério Público, no primeiro dia útil de cada mês, a compilação de toda a clipagem realizada no mês anterior, em arquivos de formato PDF, com relatórios quantitativos e quantitativos das notícias selecionadas;

3.8.3 Fornecer por meio eletrônico, no prazo máximo de 3 (três) horas, mediante solicitação do Ministério Público, a gravação contendo a íntegra, com indicação da fonte, de qualquer matéria ou referência feita em programa de TV e/ou rádio ao Ministério Público do Estado da Bahia e/ou a seus integrantes;

3.8.4 Comprovar, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a habilitação do profissional designado para execução dos serviços, mediante a apresentação de cópia autenticada de certificado ou diploma em Comunicação Social – habilitação jornalismo, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida pelo Ministério da Educação, e currículo com comprovada experiência na área;

3.8.4.1 A comprovação, nos termos acima indicado, representa condição de habilitação para pagamento de fatura(s), sem prejuízo da eventual adoção, em caso de descumprimento, das demais providências administrativas cabíveis, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

3.8.5 Revisar as matérias que devem estar em cada pasta especificada, zelando para não haver repetição e ausência de publicação, nem mesmo falhas ou diferenças entre os clippings e as matérias originais;

3.8.6 Revisar as matérias clipadas, para que os conteúdos disponibilizados estejam completos, de modo que não contenham fotos, legendas, frases desconexas e links desnecessários no texto, bem como sejam disponibilizadas juntamente com as fotos dos membros do CONTRATANTE, acompanhadas de suas respectivas legendas, quando houver, ou fotos de interesse do CONTRATANTE;

3.8.7 Manter disponível e enviar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, os dados dos meios de comunicação como nome, endereço, telefone, CEP e e-mail, nome do diretor, editor-chefe e editor da redação e mantê-los atualizados;

3.8.8 Indicar preposto para atender aos serviços prestados e para manter contato com o gestor do contrato designado pelo CONTRATANTE;

3.8.9 Disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE;

3.8.10 Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em atividades de divulgação empresarial, como em cartões de visitas, anúncios e impressos;

3.8.11 Manter absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação, incorreta ou descuidada utilização e garantir a inviolabilidade dos sistemas e a segurança dos dados neles armazenados.

3.9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE*

3.9.1 Fornecer a relação de endereços eletrônicos (e-mails) para os quais deverão ser enviados os clippings e relatórios;

3.9.2 Atestar o recebimento do objeto contratado e a execução dos serviços, após verificação das especificações, rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

- Proporcionar todas as condições para que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições pactuadas.



<p>3.10 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL</p>	<p>SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Percentual exigido: 3 % (três por cento)➤ Prazo para apresentação: 30 dias a partir da assinatura do contrato.
---	---



APENSO I TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

OPÇÃO 1 - LICITAÇÃO POR ITENS

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Código CATSER	Unidade de medida	Quantidade e Estimada Anual	Quantidade e mínima por solicitação	Unidade Solicitante	Valor unitário máximo	Valor total máximo por item	Requisito de participação
LICITAÇÃO POR ITENS									
1	Monitoramento de notícias e clipagem jornalística de emissoras de rádio e televisão, matérias impressas e sites jornalísticos da Bahia e nacionais.	22870	Serviço mensal	12 meses	Não se aplica	Assessoria de Imprensa	R\$13.500,00	R\$162.000,00	Ampla concorrência
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO R\$ 162.000,00									



APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1 - A elaboração de clipagem jornalística referente às atividades do Ministério Público do Estado da Bahia será feita a partir das notícias veiculadas nos programas jornalísticos e de entrevistas exibidas pelas mídias descritas nos itens seguir:

1.1 - TVs abertas:

TV Oeste	Barreiras
TV Subaé	Feira de Santana
TV Cabrália	Itabuna
TV São Francisco	Juazeiro
TV Bahia/Globo	Salvador
TV Itapoan/Record	Salvador
TV Aratu/SBT	Salvador
TV Band	Salvador
TV Educativa	Salvador
TV Sudoeste	Vitória da Conquista
CNT,	Salvador
TV Bahiana	Salvador
TV Assembleia	Salvador
TV Kirimure	Simões Filho
Camaçari TV	Camaçari
LF TV	Lauro de Freitas
TVI	Itabuna
TV Sul Bahia	Teixeira de Freitas
TV UESB	Vitória da Conquista

1. 2 - Emissoras de rádio:

Rádio Vale	Amargosa
Rádio Barreiras	Barreiras
Radio Vale	Barreiras
Rádio Sintonia	Bom Jesus da Lapa
Rádio Alternativa	Brumado
Rádio Camaçari	Camaçari
Rádio Sisal	Amargosa
Rádio Excelsior	Cruz das Almas
Rádio Ativa	Eunápolis
Rádio Super	Eunápolis



Rádio Cultura	Feira de Santana
Rádio Povo	Feira de Santana
Rádio Sociedade	Feira de Santana
Rádio Princesa	Feira de Santana
Rádio Subaé	Feira de Santana
Rádio Alvorada	Guanambi
Rádio Cultura	Guanambi
Rádio Gabriela	Ilhéus
Rádio Nova Baiana	Ilhéus
Rádio Santa Cruz	Ilhéus
Rádio Interativa	Itabuna
Rádio Morena	Itabuna
Rádio Jornal	Itabuna
Rádio Fascinação	Itapetinga
Rádio Cidade Sol	Jequié
Rádio Cidade	Juazeiro
Rádio Juazeiro	Juazeiro
Rádio Transrio	Juazeiro
Rádio Tropical Sat	Juazeiro
Rádio Porto Brasil	Porto Seguro
Rádio Pombal	Ribeira do Pombal
Rádio Povo	Ribeira do Pombal
Rádio Câmara	Salvador
Rádio Cristal	Salvador
Rádio Cruzeiro	Salvador
Rádio Excelsior	Salvador
Rádio A Tarde	Salvador
Rádio Bandnews	Salvador
Rádio Educadora	Salvador
Rádio GFM	Salvador
Rádio Itapoan	Salvador
Rádio Metrópole	Salvador
Rádio Nova Brasil	Salvador
Rádio Piatã	Salvador
Rádio Andaiá	Santo Antônio de Jesus
Rádio Clube	Santo Antônio de Jesus
Rádio Recôncavo	Santo Antônio de Jesus
Rádio Caraíba	Senhor do Bonfim
Rádio Rainha	Senhor do Bonfim



Rádio Alvorada	Teixeira de Freitas
Rádio Câmara	Teixeira de Freitas
Rádio Caraípe	Teixeira de Freitas
Rádio Clube de Valença	Valença
Rádio Brasil	Vitória da Conquista
Rádio Clube	Vitória da Conquista
Rádio Regional	Vitória da Conquista
Rádio UESB	Vitória da Conquista
Rádio Baiana FM	Candeias
Rádio Sucesso FM	Camaçari
Rádio Líder FM	Camaçari
Rádio Jovem Pan	Feira de Santana
Rádio Transamérica	Feira de Santana
Rádio Ilhéus FM	Ilhéus
Rádio Conquista FM	Ilhéus
Rádio Proeves FM	Itabuna
Rádio Nacional	Itabuna
Rádio Bahia FM	Salvador
Rádio Nova Salvador FM	Salvador
Rádio Sociedade AM/FM	Salvador
Transamérica FM	Salvador

1.3 - Jornais impressos nacionais:

Correio Braziliense
Folha de São Paulo
O Estado de São Paulo
O Globo
Folha Dirigida

1.3.1 Jornais impressos regionais:

A Tarde	Salvador
Correio	Salvador



Tribuna da Bahia	Salvador
Jornal da Metrópole	Salvador
Jornal Grande Bahia	Salvador
Jornal Massa	Salvador
Folha do Estado	Feira de Santana
Folha do Norte	Feira de Santana
Revista Nossa Metrópole	Camaçari
Diário de Ilhéus	Ilhéus
Diário da Bahia	Itabuna
Diário da Região	Juazeiro
Gazeta do Oeste	Barreiras
Sollo	Teixeira de Freitas

1.4 Revistas:

Época
Isto
Veja

1.5 Sociais:

Facebook
Instagram
Twitter

1.6 Colunas:

Deverão constar no monitoramento do clipping as colunas econômicas e políticas dos principais veículos de comunicação nacional (Correio Braziliense, Folha de São Paulo, O Estado de São Paulo e O Globo) e regional (A Tarde, Correio e Tribuna da Bahia). Devem fazer parte dessa lista, por exemplo, as seguintes colunas:

Ancelmo Gois – O Globo
Coluna do Estadão – O Estado de S. Paulo
Dora Kramer – Veja
Eliane Cantanhêde – O Estado de S. Paulo
Elio Gaspari – Folha de S. Paulo e o Globo
Jânio de Freitas – Folha de S. Paulo
Lauro Jardim – O Globo
Merval Pereira – O Globo
Míriam Leitão – O Globo



Mônica Bergamo – Folha de S. Paulo

Painel – Folha de S. Paulo

Ricardo Noblat – O Globo

Vera Magalhães – O Estado de São Paulo

Raio Laser – Tribuna da Bahia

Tempo Presente – A Tarde

Levi Vasconcelos – A Tarde

Satélite – Correio

1.7 Sites e veículos on-line:

A Tarde – Plantão/Ba

Agência Brasil

Agência Carta Maior

Agência Estado

Agência Nordeste De Notícias

Agência Senado

Aratu On-Line/Ba

A Tarde On-Line/Ba

Bahia.Ba

Bahia Notícias/Ba

Balaio do Kotscho

Bandnews

Bbc Brasil

Blog Do Cláudio Humberto

Blog Do Mino

Blog Do Noblat

Blog Juca Kfourri

Bocão News

Bol - Brasil On-Line

Bom Dia Brasil On-Line

Carta Capital On-Line

CBN

CNN Brasil



CNPG

Conamp

Correio Braziliense

Correio 24 Horas

Correioweb

Direito Do Estado

Época On-Line

Estadão.com.br/SP

Fantástico On-Line

G1 – Globo

Globonews.Com

Ibahia.Com/Ba

Imprensa

Istoé - Exclusivo On-Line

Istoé Digital

Istoé On-Line

IG

JB On-Line/Rj

Jornal Da Band

Jornal Da Globo On-Line

Jornal Da Mídia/Ba

Jornal Hoje On-Line

Jornal Nacional On-Line

Jota

Metrópoles

O Globo On-Line

Política Livre

R7

Radar On-Line – Veja

Rádio Justiça

Rádio Senado

Reuters Brasil

Terra – Notícias

Tribuna On-Line

TV Justiça

Última Hora.Com

Último Segundo – IG

Uol



Veja.com

Yahoo! Notícias Brasil

1.7.1 Regionais:

ABCR - Camaçari

Alagoinhas Notícias - Camaçari

Bahia Política - Camaçari

Bahia Social - Camaçari

Camaçari - Acontece Camaçari

Camaçari Agora - Camaçari

Camaçari Diário - Camaçari

Camaçari Fatos e Fotos - Camaçari

Camaçari Notícias - Camaçari

Camaçari Online - Camaçari

Cia da Notícia - Camaçari

Estradas - Camaçari

Informe Camaçari - Camaçari

Intelog - Camaçari

Jus Brasil - Camaçari

Nossa Metrópole - Camaçari

Portal Abrantes - Camaçari

Revista Nossa Metrópole - Camaçari

Salvador Diário - Camaçari

Salvador por Estefano Dias - Camaçari

USUPPORT - Camaçari

Visão Diária - Camaçari

Bahia - Camaçari

Portal Abrantes - Camaçari

Visão Diária - Camaçari

Salvador por Estefano Dias - Salvador

Bahia Diário - Salvador

Bahia Repórter - Salvador

Brazilian Fibres - Salvador

Cidade Aratu Online - Salvador

Bahia 247 - Salvador

Bahia Dia Dia - Salvador

Bahia.ba - Salvador

Bahia Econômica - Salvador

Bahia Já - Salvador
Bahia Negócios - Salvador
Bahia Notícias - Salvador
Bahia Todo Dia - Salvador
Bahia Total - Salvador
Correio Online - Salvador
Salvador! - Salvador
Economia Baiana – Salvador
Gente & Mercado - Salvador
Ibahia - Salvador
Info Cultural - Salvador
Itapoan Online - Salvador
Jornal da Mídia - Salvador
Mais Bahia - Salvador
Notícia Capital - Salvador
Notícias da Bahia - Salvador
Política Livre - Salvador
Metro 1 - Salvador
News Ba Salvador - Salvador
Bocão News - Salvador
Tribuna da Bahia - Salvador
Varela Notícias - Salvador
Política na Rede - Salvador
O Jornal da Cidade - Salvador
Madre Notícias - Bahia
Bahia Notícias Salvador
Cajaíba Notícias - Alagoinhas
Notícias - Alagoinhas
Alagoinhas Hoje - Alagoinhas
Se Liga Alagoinhas - Alagoinhas
Se Liga na Informação - Alagoinhas
Pauta Livre - Alagoinhas
Alta Pressão Online - Alagoinhas
Sua Cidade em Revista - Alagoinhas
Alagoinhas News - Alagoinhas
Notícias de Alagoinhas - Alagoinhas
Gazeta dos Municípios - Alagoinhas
Luciano Reis Notícias - Alagoinhas



Portal Folha – Barreiras
Araci Oeste Mania - Barreiras
Prefeitura de Barreiras
Fala Barreiras - Barreiras
Nova Fronteira -Barreiras
Jornal da Chapada - Chapada da Diamantina
Natanael Luis - Cruz das Almas
O Recôncavo - Cruz das Almas
A Gazeta Bahia - Eunápolis
Nossa Cara - Eunápolis
Acorda Cidade - Feira de Santana
Blog da Feira - Feira de Santana
Blog do Velame - Feira de Santana
Carlos Lima - Feira de Santana
Correio Feirense - Feira de Santana
Dilson Barbosa - Feira de Santana
Folha do Estado - Feira de Santana
Jair Onofre - Feira de Santana
Jorge Biancchi - Feira de Santana
Municípios em Foco - Feira de Santana
Jornal Grande Bahia - Feira de Santana
Tribuna Feirense -Feira de Santana
Valter Vieira - Feira de Santana
De Olho na Cidade - Feira de Santana
Blog Demais -Feira de Santana
Blog por Simas - Feira de Santana
Reginaldo Pereira Tracajá - Feira de Santana
Carlos Geilson - Feira de Santana
Denivaldo Costa - Feira de Santana
Humberto Cedraz - Feira de Santana
Renato Ribeiro - Feira de Santana
João Mascarenhas - Feira de Santana
Voz de Feira - Feira de Santana
Roberto Kuelho - Feira de Santana
Berinaldo Cazumbá - Feira de Santana
Municípios em Foco - Feira de Santana
Feira Hoje - Feira de Santana
Batista Cruz e Ordachson Gonçalves - Feira de Santana



Blog do Gusmão - Ilhéus
Blog O Sarrafo - Ilhéus
Ilhéus 24horas - Ilhéus
Pimenta - Ilhéus/Itabuna
Bahia On Line - Ilhéus/Itabuna
A Região - Itabuna
Bahia Acontece - Jacobina
Blog de Ourolândia - Jacobina
Blog do Tony - Jacobina
Cidade Ouro - Jacobina
Corino Urgente - Jacobina
FR Notícias - Jacobina
Ispiaki Jacobina - Jacobina
FM Jacobina - Jacobina
News - Jacobina
JacoFesta - Jacobina
Ministério das Cidades - Jacobina
O Povo Quer Saber - Jacobina
Ouro News - Jacobina
Serrana FM - Jacobina
Piritiba Net - Jacobina
Augusto Urgente – Jacobina
Jornal de Jequié – Jequié
Blog da Rádio Cidade – Juazeiro
Geraldo José - Juazeiro
Notícias do Vale - Juazeiro
Vitrine Social - Juazeiro
Jussi Up Notícias - Jussiape
Dimas Roque - Paulo Afonso
Notícias do Sertão - Paulo Afonso
Ozildo Alves - Paulo Afonso
Radar 64 - Porto Seguro
Jornal de São Desidério - São Desidério
Voz da Bahia - Santo Antonio de Jesus
Teixeira News - Teixeira de Freitas
Teixeira Verdade - Teixeira de Freitas
Sul Bahia News - Teixeira de Freitas
Jornal Tribuna da Região - Ubaitaba

Blog do Anderson – Vitória da Conquista
Blog Geovane Viana - Vitória da Conquista
Blog Resenha Geral - Vitória da Conquista
Blog Paulo Nunes - Vitória da Conquista
Diário do Sudoeste - Vitória da Conquista
Mundo - Jacobina
Notícias - Jacobina
Notícias de Umburanas - Jacobina

2 - Assuntos para a seleção de notícias:

O monitoramento das notícias publicadas e a análise dos dados deverão considerar a relação de assuntos e palavras-chave abaixo relacionadas, entre outros que, a critério da Assessoria de Imprensa, venham a ser alterados ou incluídos, sem custo adicional para o MP/BA:

Ministério Público do Estado da Bahia
Procurador(a)-Geral de Justiça
Promotor(a) de Justiça
Procurador(a) de Justiça
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Desembargador(a) do Tribunal de Justiça da Bahia
Juíz(a) de Direito da Bahia
Poder Judiciário
Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP)
Corregedoria Nacional do Ministério Público
Ouvidoria Nacional do Ministério Público
Câmara dos Deputados e Senado Federal, quando houver notícias relacionadas a projetos de interesse do Ministério Público da União e dos Estados e do Poder Judiciário.
Conselho Nacional de Justiça
Ministério Público Federal
Ministério Público Militar
Procurador(a)-Geral da República
Procuradoria-Geral da República
Supremo Tribunal Federal
Tribunal Superior Eleitoral
Gastos do Ministério Público da União e dos Estados e do Poder Judiciário
Concurso público para membro ou para servidor do Ministério Público do Estado da Bahia
Controle externo da atividade policial
Demora ou atraso na manifestação do Ministério Público
Diárias pagas a membros e servidores do Ministério Público



Exercício do magistério por membro do Ministério Público
Falta funcional ou infração disciplinar de membro do Ministério Público
Atividade político-partidária exercida por membros do Ministério Público da União e dos Estados
Férias a membros do Ministério Público da União e dos Estados e a magistrados;
Transparência no Ministério Público e no Poder Judiciário;
Remuneração de membros do Ministério Público e de magistrados;
Residência na comarca de membros do Ministério Público;
Poder de investigação do Ministério Público;
Interceptação telefônica e escutas telefônicas;
Subsídios de membros do Ministério Público e de magistrados;
Sindicância, processo administrativo disciplinar, denúncias ou investigação sobre a conduta de membros do Ministério Público;
Auxílio-Moradia;
Denúncia Criminal;
Ação Penal;
Corrupção;
Ação Direta de Inconstitucionalidade;
Júri;
Violação dos Direitos Humanos;
Crimes cometidos na Bahia;
Trabalho infantil na Bahia;
Denúncia do Meio Ambiente na Bahia;
Organização Criminosa;
Discriminação;
Saúde Pública na Bahia;
Improbidade Administrativa;
Exploração Sexual Infantil na Bahia;
Execução Penal;
Sistema Carcerário na Bahia;
Tortura praticada no Sistema Prisional;
Segurança Pública na Bahia;
Eleições na Bahia;
Ação Civil Pública;
Inquérito Civil;
Racismo ou Injúria Racial;
Intolerância Religiosa;
Criminalidade;
Grupo de Extermínio;
Acolhimento de Crianças e Adolescentes na Bahia;
Conselho Tutelar na Bahia;

Nepotismo na Bahia

3 - Da abrangência do monitoramento do clipping

A critério da Assessoria de Imprensa do MP/BA, poderão ser incluídos até 02 (dois) veículos de mídia impressa e 10 (dez) de mídia on-line constantes do item COLUNAS e respectivos subitens (sites, veículos on line), sem custo adicional para o MP/BA.

4 - Da compatibilidade com o sistema operacional

Os sistemas operacionais utilizados pelo MP/BA e essenciais para a prestação dos serviços de clipping on-line são os seguintes:

- a) Sistema operacional Windows 10 ou superior;
- b) Navegadores Chrome 45 ou superior, Firefox 41 ou superior e Microsoft Edge.

Caso a ferramenta utilize máquina virtual Java, deverá possuir compatibilidade com a última versão disponível. O serviço deve ser disponível para acesso em tablets e celulares.

5 - Do treinamento

A CONTRATADA deverá fornecer treinamento específico a respeito da operação do sistema e da utilização do clipping on-line que será a ferramenta básica para a gestão das informações.

O treinamento será realizado em até cinco dias úteis, a contar da assinatura do contrato, para até 15 (quinze) servidores/colaboradores da Assessoria de Imprensa e para até 10 (dez) servidores do MP/BA e usuários designados pela Assessoria de Imprensa do MP/BA.

O treinamento será realizado na modalidade on line, durante o horário de expediente do MP/BA, ficando sob responsabilidade da Assessoria de Imprensa determinar horário e servidores/colaboradores designados.

6 - Do suporte técnico

Durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá prestar serviço de suporte técnico no período normal de expediente (das 8h às 20h).

A empresa terá o prazo de até 1 (uma) hora, a contar da solicitação, para fornecer a devida operacionalização do sistema e utilização das diversas ferramentas de trabalho e corrigir eventuais erros e reparos.



APENSO III - PLANILHA DE VERIFICAÇÃO

PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE
CLIPPING JORNALÍSTICO ON-LINE

Empresa:

Itens de Verificação

Nº	Descrição	Conformidade	
		Sim	Não
1	Atendimento ao item 3.1.3.1.1 . E-mails notificadores, contendo, no mínimo, dez notícias do clipping do dia, que devem ser enviados por três dias consecutivos, às 7 horas da manhã, às 12 horas e às 18 horas.		
2	Atendimento ao item 3.1.3.1.14 . O serviço deverá oferecer ferramenta de pesquisa no material clipado, incluindo, no mínimo, os seguintes filtros e opções de busca: busca por palavras-chave; busca no título da notícia ou em todo o conteúdo da notícia; busca apenas nos veículos da mídia nacional; busca apenas nos veículos da mídia regional; busca em apenas um veículo, busca por período de tempo e busca por autor.		
3	Atendimento ao item 3.1.3.1.15 . O sistema deverá permitir que os resultados da busca sejam selecionados e convertidos em arquivo formato Portable Document Format (PDF), com as seguintes funcionalidades, no mínimo: opção de confecção automática de sumário; inclusão de fac-símile de capas e páginas dos jornais e revistas; reprodução de fotos e infográficos; opção de seleção para incluir, num mesmo arquivo PDF, todo o resultado da busca ou apenas alguns dos resultados; opção de seleção para incluir, num mesmo arquivo PDF, os resultados de mais de uma busca; ordenamento dos resultados por data, por veículo ou por assunto/palavra-chave; possibilidade de seleção, exportação da seleção em PDF, impressão de relatório e estatísticas da seleção.		
4	Atendimento ao item 3.1.3.1.17, alínea a . Exposição por mídia (quantidade de matérias, alcance, número estimado de leitores, distribuição da cobertura por estado).		
5	Atendimento ao item 3.1.3.2.2 . Data de veiculação; veículo; tipo de veículo (jornal, revista, etc); estado (apenas para veículos da mídia regional); título da matéria; nome do autor do texto; campo para impressão da matéria; campo para conversão em Portable Document Format (PDF) da matéria; campo para envio da respectiva matéria por e-mail.		
6	Atendimento ao item 3.1.3.2.3 . Nas matérias de jornais e revistas impressos, deverão ser incluídos fac-símile da página, indicando-se a área ocupada pela notícia, e links para matérias ou retrancas relacionadas ao texto principal.		
7	Atendimento ao item 3.1.3.2.4 . Disponibilizar, em arquivo de imagem, as capas dos jornais impressos nacionais constantes do APENSO II deste termo de referência e as capas das revistas semanais Época, IstoÉ e Veja.		



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXXX/20XX - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, estabelecida à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada por seu/sua (cargo), (nome), CPF/MF nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação, Pregão Eletrônico nº **xxxx/20xx**, protocolado sob o nº SEI 19.09.02004.0007174/2020-61, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de monitoramento de notícias e clipagem jornalística de emissoras de rádio e televisão, matérias impressas e sites jornalísticos da Bahia e nacionais, conforme as especificações e condições estabelecidas neste instrumento e no procedimento de licitação que o originou.

1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra, sistemas, equipamentos e quaisquer materiais, serviços e itens inerentes à perfeita e completa execução do objeto contratual;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato será efetuado na modalidade empreitada por preço global;

2.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.3 A **CONTRATADA** disponibilizará sistema de clipping on-line, a partir do primeiro dia seguinte ao da vigência do contrato, em pleno funcionamento e compatível com os sistemas de informática utilizados pelo **CONTRATANTE**, de acordo com as características e dados técnicos aferidos no procedimento licitatório.

2.3 A **CONTRATADA** disponibilizará ao **CONTRATANTE**, por intermédio da sua Assessoria de Imprensa, a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação do contrato, manual de instruções (impresso ou por meio eletrônico), que também deve ser publicado no clipping on-line, com o objetivo de demonstrar o funcionamento do sistema aos usuários, a maneira de acessá-lo e como utilizar todas as ferramentas exibidas, inclusive pesquisas e cadastro para acesso fora do MP/BA e outras informações de interesse dos serviços, com exemplos práticos como o acesso, a consulta, o arquivamento, entre outros requisitos a critério do **CONTRATANTE**;

2.3.4 A **CONTRATADA** deverá realizar o cadastramento dos usuários do **CONTRATANTE** sem limite de usuários, por meio de senha individual, para acesso ao sistema;



2.3.5 Ao ser efetuado o cadastro, a empresa deverá enviar ao usuário a confirmação do procedimento, juntamente com a senha e a explicação de como acessar o sistema on-line;

2.4 A **CONTRATADA** deverá fornecer treinamento específico a respeito da operação do sistema e da utilização do clipping on-line que será a ferramenta básica para a gestão das informações;

2.4.1 O treinamento será realizado em até cinco dias úteis, a contar da publicação do resumo do contrato, para até 15 (quinze) servidores/colaboradores da Assessoria de Imprensa e para até 10 (dez) servidores do **CONTRATANTE** e usuários designados pela Assessoria de Imprensa do mesmo;

2.4.2 O treinamento será realizado na modalidade on line, durante o horário de expediente do **CONTRATANTE**, ficando sob responsabilidade da Assessoria de Imprensa do mesmo determinar horário e servidores/colaboradores designados;

2.4.3 Todas e quaisquer despesas de locomoção dos profissionais envolvidos no treinamento, inclusive as referentes a diárias, passagens, hospedagem, estada, alimentação e qualquer outro tipo de custo, terão de ser arcadas pela empresa **CONTRATADA**.

2.6 Os serviços objeto deste instrumento deverão obedecer ao seguinte:

2.6.1 A clipagem deve ser enviada à Assessoria de Imprensa do Ministério Público do Estado da Bahia, diariamente, de modo ininterrupto, através de mensagens para o e-mail: clipping.imprensa@mpba.mp.br;

2.6.2 O clipping on-line deve ser disponibilizado diariamente, inclusive nos fins de semana e feriados, até às 7 horas da manhã, para o e-mail dos usuários cadastrados, na internet, por meio do mesmo login e senha;

2.6.2.1 Nos casos de situações excepcionais que impossibilitem a disponibilização do(s) arquivo(s) ou o clipping on-line no prazo estabelecido, a **CONTRATADA** deverá providenciar o registro imediato da impossibilidade e indicar ao **CONTRATANTE** o tempo necessário para disponibilização, sem prejuízo da apresentação de justificativa para posterior análise pelo **CONTRATANTE**.

2.6.3 No primeiro dia útil de cada mês, a **CONTRATADA** deverá encaminhar, através do e-mail acima referido, a compilação de toda a clipagem realizada no mês anterior em arquivo de formato PDF, juntamente com o relatório quantitativo e qualitativo das notícias selecionadas;

2.6.4 A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer, quando solicitado, por e-mail, no prazo máximo de 3 (três) horas, em meio eletrônico, a gravação contendo a íntegra, com indicação da fonte, de qualquer matéria ou referência feita em programa de televisão e/ou de rádio;

2.6.4.1 Os e-mails notificadores deverão incluir as seguintes informações:

- a) Indicação da quantidade de veículos consultada pelo clipping on-line naquela data;
- b) Indicação da quantidade de notícias selecionadas para o clipping do MP/BA naquela data;
- c) Seleção de seis a oito destaques principais do clipping do dia, retirados dentre as publicações diárias;
- d) Indicação dos assuntos mais comentados do dia, conforme as palavras-chave solicitadas pelo **CONTRATANTE** e a quantidade de matérias publicadas a respeito delas;
- e) Disponibilização do link com o endereço para acesso ao site do clipping on-line;
- f) Instruções breves sobre como acessar o clipping via internet, para quem está fora da rede do **CONTRATANTE**.

2.6.5 Os arquivos deverão ser disponibilizados, tanto no clipping on-line quanto nos documentos em PDF, de forma organizada, com as pastas de assunto e os veículos disponibilizados em ordem especificada neste instrumento e outros critérios estabelecidos pela Assessoria de Imprensa do **CONTRATANTE**, com as respectivas publicações diárias inseridas;

2.6.6 O armazenamento deverá ocorrer de acordo com a data cronológica de publicação;

2.6.7 A atualização e a inserção das publicações no clipping on-line deverão ocorrer durante 24 (vinte e quatro) horas por dia;



2.6.8 Na capa/tela inicial do sistema, deverá ser registrada a ocorrência de indisponibilidade de matérias de determinado veículo que não tiver disponibilizado suas matérias na internet até às 07:00h, sem prejuízo da posterior inclusão quando houver a publicação;

2.6.9 A base de dados deverá estar permanentemente disponível para pesquisa, arquivamento e impressão nos formatos PDF e Word, e em concordância com os itens especificados neste termo.

2.6.10 Deverá ser disponibilizada ferramenta de pesquisa com possibilidades variadas, conforme especificações deste instrumento;

2.6.11 A **CONTRATADA** deverá adotar critérios próprios de filtragem, para evitar a repetição de matérias idênticas e indicar os veículos que publicaram matérias repetidas. Essa exigência se aplica tanto no clipping on-line quanto na geração de PDFs;

2.6.12 Todas as matérias clipadas deverão ser revisadas para que não apresentem falhas (links, termos codificados, expressões que não fazem parte da matéria) ou diferenças entre essas e as matérias originais;

2.6.13 As matérias revisadas deverão ser inseridas nas respectivas pastas de assunto;

2.6.14 As matérias disponibilizadas nos veículos de comunicação após as 7 horas da manhã e as que forem solicitadas pelo **CONTRATANTE** após esse horário deverão ser inseridas no clipping on-line, em até 1 (uma) hora, e armazenadas nas respectivas pastas de assunto;

2.6.15 A **CONTRATADA** deverá oferecer ferramenta de pesquisa no material clipado, incluindo, no mínimo, os seguintes filtros e opções de busca:

2.6.15.1 Por palavras-chave;

2.6.15.2 No título da notícia ou em todo o conteúdo da notícia;

2.6.15.3 Apenas nos veículos da mídia nacional;

2.6.15.4 Apenas nos veículos da mídia regional;

2.6.15.5 Em apenas um veículo;

2.6.15.6 Por período de tempo; e

2.6.15.7 Por autor;

2.6.16 O sistema deverá permitir que os resultados da busca sejam selecionados e convertidos em arquivo formato PDF, com as seguintes funcionalidades, no mínimo:

2.6.16.1 Opção de confecção automática de sumário;

2.6.16.2 Inclusão de fac-símile de capas e páginas dos jornais e revistas;

2.6.16.3 Reprodução de fotos e infográficos;

2.6.16.4 Opção de seleção para incluir, num mesmo arquivo PDF, todo o resultado da busca ou apenas alguns dos resultados;

2.6.16.5 Opção de seleção para incluir, num mesmo arquivo PDF, os resultados de mais de uma busca;

2.6.16.6 Ordenamento dos resultados por data, por veículo ou por assunto/palavra-chave;

2.6.16.7 Possibilidade de seleção, exportação da seleção em PDF, impressão de relatório e estatísticas da seleção.



2.6.17 A base de dados deve ser mantida permanentemente disponível para pesquisa (busca) e arquivamento, durante toda a vigência do contrato e, após seu término, deve ser disponibilizada e transferida ao **CONTRATANTE**, sem ônus. Os acessos ao banco de dados poderão ser feitos isolada ou simultaneamente pelos usuários cadastrados pela Assessoria de Imprensa do **CONTRATANTE**;

2.6.18 O sistema de clipping deverá disponibilizar um mecanismo de estatísticas que contenha:

2.6.18.1 Exposição por mídia (quantidade de matérias, alcance, número estimado de leitores, distribuição da cobertura por estado);

2.6.18.2 Exposição por veículo (quantidade de matérias publicadas por veículo);

2.6.18.3 Índice de avaliação de exposição (negativa/positiva/neutra);

2.2.18.4 Índice de exposição na mídia – (diária/semanal/mensal).

2.6.19 O sistema deverá realizar a indexação e análise dos conteúdos do clipping que permitam identificar os principais focos abordados pela mídia, com mecanismos de análise qualitativa e quantitativa do material clipado;

2.6.20 A **CONTRATADA** deverá proceder à avaliação de enfoque das matérias (positivas, negativas ou neutras), que deverá estar em local de fácil identificação e disponibilizar o resultado da avaliação no sistema de clipping;

2.6.21 As matérias deverão ser analisadas considerando-se os seguintes objetivos:

2.6.21.1 Indicar de que forma o **CONTRATANTE** está sendo percebido e tratado como personagem diário no noticiário;

2.6.21.2 Avaliar o conteúdo das informações e dimensionar repercussões sobre a imagem do **CONTRATANTE**;

2.6.21.3 Posicionar o **CONTRATANTE** sobre as tendências da cobertura jornalística da mídia;

2.6.22 Até o primeiro dia útil do mês subsequente, a **CONTRADADA** deverá enviar à Assessoria de Imprensa **CONTRATANTE**, por e-mail, relatório, em formato PDF, com os dados estatísticos monitorados no mês anterior com análise quantitativa e qualitativa do conteúdo clipado, abrangendo, os seguintes dados estatísticos:

2.6.22.1 Quantidade total de matérias publicadas;

2.6.22.2 Quantidade de matérias publicadas que cite o Ministério Público da Bahia;

2.6.22.3 Quantidade e discriminação por tipos de veículos (jornais impressos nacionais, jornais impressos regionais, revistas, colunas, blogs, sites e veículos on-line);

2.6.22.4 Quantidade e discriminação de veículos (jornais impressos nacionais, jornais impressos regionais, revistas, colunas, blogs, sites e veículos on-line);

2.6.22.5 Quantidade e discriminação por assuntos e/ou palavras-chave constantes do **item 2 do APENSO I** deste instrumento.

2.6.23 Deverá ser disponibilizada, de imediato, ferramenta que possibilite à Assessoria de Imprensa do **CONTRATANTE** a inserção ou ocultação de fotos, exclusão de matérias, inserção ou retirada em pastas de assunto, formatação do texto em negrito e itálico e espaçamento entre parágrafos, segundo critério definido oportunamente pelo **CONTRATANTE**;

2.6.24 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, ao fim do contrato, em arquivo PDF, todo conteúdo clipado durante a vigência contratual;

2.6.25 Qualquer alteração no clipping jornalístico somente poderá ocorrer com a autorização prévia da Assessoria de Imprensa do **CONTRATANTE**;

2.6.26 No que toca às notícias, no clipping on-line:



2.6.26.1 As notícias deverão vir relacionadas com as chamadas de capa, matéria principal e matérias secundárias relativas ao tema;

2.6.26.2 As notícias deverão ser organizadas pelas palavras-chave (em destaque no texto), além do texto integral e das seguintes informações:

- a) Data de veiculação;
- b) Identificação do veículo de comunicação;
- c) Tipo de veículo (jornal, revista, blog, site);
- d) Título da matéria;
- e) Editoria;
- f) Nome do autor do texto;
- g) Campo para impressão da matéria;
- h) Campo para conversão em Portable Document Format (PDF) da matéria;
- i) Campo para envio da respectiva matéria por e-mail;
- j) Campo para envio da respectiva matéria pelo Whatshapp.

2.6.26.3 Nas matérias de jornais e revistas impressos, deverão ser incluídos fac-símile da página, indicando-se a área ocupada pela notícia, e links para matérias ou retrancas relacionadas ao texto principal;

2.6.26.4 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, em arquivo de imagem, as capas dos veículos impressos e as capas das revistas;

2.6.26.5 Em todas as páginas deverá haver link de acesso a cada matéria clipada e, dentro destas, o link da matéria original do veículo;

2.6.26.6 Deve ser possibilitada a geração de arquivo nos formatos PDF e Word, para arquivamento e/ou impressão de cada matéria, com opções de tamanho de letra (10 e 12); número de colunas (1, 2 e 3); ocultação de capa, índice, sumário, imagens, fotos, anexos e número de páginas. Os arquivos em PDF ou Word devem ter margens esquerda e direita definidas em 2,5cm, espaçamento simples e os textos devem estar centralizados na página;

2.6.26.7 O sistema de geração de PDF deve funcionar de forma rápida (máximo de 3 minutos para 1.000 (mil) matérias), por 24 (vinte e quatro) horas por dia, e disponibilizar arquivo com texto e imagem de boa qualidade, em tamanho que permita o seu envio por e-mail;

2.6.26.8 O link para abertura do arquivo gerado em PDF ou Word deve estar disponível no site da **CONTRATADA**. O envio do arquivo por e-mail da **CONTRATADA** para o **CONTRATANTE** deve ser utilizado somente em casos de exceção (caso o sistema esteja fora do ar, por exemplo);

2.6.26.9 Todas as palavras-chave deverão estar em negrito, tanto no clipping on-line quanto nos formatos PDF e Word;

2.6.26.10 Deve haver um sistema de filtragem para evitar a clipagem de matérias que não são de interesse do **CONTRATANTE** e com homônimos aos nomes dos membros do mesmo;

2.6.26.11 Em hipótese alguma as matérias ou notas de colunas devem ser clipadas repetidas, independentemente se forem clipadas como colunas fixas ou por conterem palavras-chave;

2.6.26.12 Todas as notas de uma mesma coluna, fixa ou não, seja de jornal ou revista, devem ser clipadas e apresentadas, obrigatoriamente juntas;



2.6.26.13 A(s) nota(s) clipada(s) de coluna(s) deve(m) ser disponibilizada(s) como pertencente(s) a essa coluna e não deve(m) ser clipada(s) como se fosse(m) uma nota solta no veículo. Por isso, o nome da coluna tem sempre que ser utilizado como título;

2.6.26.14 Nas notas que não sejam de coluna fixa, devem ser clipadas somente as partes que contenham palavras-chave:

- a) Quando as notas forem numeradas, deverão ser **clipadas todas**, independente de terem palavras-chave, pois, em geral, uma é seguimento da outra;
- b) Quando as notas estiverem relacionadas entre si, também deverão ser **clipadas todas**, independente de terem palavras-chave, pois em geral, uma é seguimento da outra;
- c) Os desenhos ou as fotos publicadas juntamente com a nota devem ser clipados na íntegra com a nota e de forma legível e com qualidade.

2.6.26.15 Deve ser disponibilizada ferramenta de edição que possibilite ao(s) usuário(s) indicado(s) pela Assessoria do **CONTRATANTE** a inclusão e exclusão de matérias em pastas de assuntos, a alteração de títulos, a inserção e retirada de fotos, a retirada de parte da matéria, o grifo de palavras-chave ou a retirada desse grifo e a possibilidade de dar espaços maiores entre parágrafos, subtítulos e textos;

2.6.27 Com relação à página do clipping on-line, a **CONTRATADA** deverá observar:

2.6.27.1 A página do clipping on-line deve estar disponível para acesso externo pela internet, por meio de login e senha;

2.6.27.2 A apresentação do clipping on-line deve ser clara, simples e organizada, de modo a facilitar a leitura e a pesquisa do material sobre a instituição e seus temas de interesse. Além disso, deve atender às seguintes características:

- a) Compatibilidade técnica com o sistema operacional Windows 10 ou superior e navegadores Chrome 45 ou superior em Firefox 41 ou superior e Microsoft Edge;
- b) A página principal deve conter, primeiramente, a logomarca do **CONTRATANTE**, a data atual, uma análise resumida das matérias e da capa do dia, juntamente com as matérias escolhidas como destaques daquela data, com a indicação do jornal, revista ou site da internet e o tipo de publicação (editorial, opinião etc.); indicação da quantidade de veículos consultados pelo clipping on-line e do número de notícias selecionadas para o clipping do **CONTRATANTE** naquele dia;
- c) Todas as páginas devem apresentar os seguintes ícones, com possíveis variações de nomenclaturas autorizadas pelo **CONTRATANTE**, com as respectivas ferramentas:

c.1 Hoje: Todas as notícias publicadas no dia, em ordem cronológica de publicação.

c.2 Pesquisa: ferramenta que permita a busca de matérias seguindo critérios específicos de filtragem:

c.2.1) Data: escolha de um dia específico ou de um período de tempo;

c.2.2) Palavras: opção por filtrar por uma palavra específica, com as opções “e”, “ou” e negação;

c.2.3) Pastas de assunto: opção por selecionar uma ou mais pastas de assunto.

As pastas de assunto devem estar relacionadas e divididas conforme ordem descrita no **item “Assuntos para a seleção de notícias” do APENSO I** deste instrumento;

c.2.3.1) Cada pasta deve conter as notícias publicadas, com fotos, notícias complementares, quadros ilustrativos e gráficos, quando for o caso, sobre o respectivo assunto, com nome do veículo e da editoria do jornal;

c.2.3.2) As pastas devem ser atualizadas 24 (vinte e quatro) horas por dia;



c.2.3.3) Cada pasta de assunto deve indicar a quantidade de notícias publicada naquela data, a respeito do assunto;

c.2.3.4) Veículos de comunicação: disponibilização de lista dos veículos com as notícias publicadas por dia, separados em Nacional, Regional e Veículos on-line, obedecendo à ordem alfabética dos nomes dos veículos, com a quantidade de notícias publicadas na data, em cada veículo;

c.2.3.5) Dados dos veículos: informações sobre os meios de comunicação como nome, endereço e telefone, e mantê-los sempre atualizados;

c.2.3.6) Mês: notícias publicadas no mês, com a indicação (fac-símile) das capas dos dias, os destaques, quantidade de veículos consultados e de notícias selecionadas para o clipping do **CONTRATANTE**;

c.2.3.7) Calendário com os meses e dias: disponibilização, em cada dia, do clipping completo e dos arquivos referentes aos PDF's das 7 horas e complementares, para consulta e impressão. Assim, o calendário deve permitir o acesso às notícias do dia a partir de cada data específica;

c.2.3.8) Ajuda: manual explicativo e detalhado, indicando como utilizar o clipping on-line, que deve ser escrito de forma clara, simples e resumida.

c.2.4) Veículos: opção por selecionar um ou mais veículos, que devem estar relacionados em ordem alfabética, subdivididos em Nacionais, Regionais, Revistas e Veículos on-line;

c.2.5) Refinamento de pesquisa;

c.2.6) Execução de nova pesquisa;

c.2.7) Refinamento de resultados da última pesquisa realizada;

c.2.8) Adição de resultados à última pesquisa realizada;

c.2.9) Exclusão de resultados da última pesquisa realizada.

c.3 Seleção: disponibilização de ferramenta que possibilite ao usuário selecionar matérias pelo sistema de pesquisa e que elas possam ser ordenadas por data, veículo ou assunto, em ordem cronológica e alfabética. Essa ferramenta deve, também, possibilitar a impressão das matérias desta seleção, em formato PDF ou Word, individualmente, parcial ou total e a gravação em arquivo para posterior utilização e envio por e-mail.

Deve permitir, ainda, a impressão da relação dos títulos das matérias com seus respectivos veículos, na ordem escolhida, e permitir a exclusão de matéria dessa relação, sem a necessidade de abrir o texto.

c.4 Personalização da página: disponibilização de ferramenta que possibilite a adequação da página do site, a critério do usuário, com opções de tamanho de letra, opção de receber ou não o resumo diário, alterar configurações preestabelecidas para ordenamento de matérias e impressão.

c.5 Estatísticas: análise estatística, com possibilidade de definição do período, indicando:

c.5.1) A quantidade de veículos consultados, com a área de coluna utilizada com o respectivo valor total e o público de leitores alcançado;

c.5.2) Os autores que mais foram citados nos veículos, com a quantidade de matérias escritas;

c.5.3) Os veículos nacionais, revistas e sites da internet, com a quantidade de matérias publicadas com palavras-chaves;

c.5.4) A quantidade de notícias publicadas em veículos de circulação regional e o número de notícias publicadas em veículos com distribuição nacional;



c.5.5) O gráfico com a indicação da quantidade de notícias publicadas por mídia (imprensa nacional, imprensa e veículos on-line).

2.6.28 Da disponibilização das informações em PDF:

2.6.28.1 Os arquivos eletrônicos em formato PDF devem ser elaborados em corpo de texto 12, em duas colunas e espaçamento entrelinhas simples, com margens direita e esquerda de 2,5cm;

2.6.28.2 As matérias do mesmo veículo devem ser disponibilizadas uma após a outra, em páginas separadas;

2.6.28.3 Após a capa com o índice, devem ser apresentadas todas as matérias selecionadas no dia, do mesmo veículo. As matérias devem ser apresentadas de forma completa, em ordem lógica de leitura: matérias principais, acompanhadas, em sequência, das matérias complementares, quadros explicativos e fotos, quando for o caso (as matérias principais devem ficar devidamente agrupadas com a(s) matéria(s) complementar(es));

2.6.28.4 Nos jornais e nas revistas, os arquivos devem conter, além do texto publicado, a imagem das matérias nos jornais e revistas, para que se possa identificar o espaço ocupado pela matéria na publicação. Devem ser incluídas, também, as eventuais chamadas de capa das publicações;

2.6.28.5 Os artigos e os editoriais devem ser disponibilizados com a indicação dos respectivos autores;

2.6.28.6 Os arquivos devem conter, também, os veículos clipados (jornais, revistas, sites da internet) com as respectivas matérias. Os jornais nacionais e regionais devem ser apresentados em primeiro lugar; em seguida, as revistas nacionais e, posteriormente, os sites da internet. Essa ordem pode ser invertida, dependendo do veículo que contiver a matéria ou a critério do **CONTRATANTE**;

2.6.28.7 Os veículos devem ser organizados de acordo com a sequência prevista **no item 1 do APENSO I deste instrumento** ou conforme orientação da Assessoria de Imprensa do **CONTRATANTE**;

2.6.28.8 Em hipótese alguma as matérias de datas diferentes devem estar misturadas.

2.6.29 Do arquivo denominado PDF COMPLETO:

2.6.29.1 O arquivo PDF COMPLETO deve ser fornecido, por meio eletrônico, diariamente, até às 7 horas, com todas as matérias com palavras-chave, colunas fixas, editoriais e artigos de opinião, especificados pelo **CONTRATANTE no APENSO I** deste instrumento;

2.6.29.2 Esse documento deve vir, primeiramente, com uma análise resumida das matérias e da capa do dia, juntamente com as matérias escolhidas como destaques do dia, com a indicação do jornal, revista ou site da internet e o tipo de publicação (editorial, artigo de opinião);

2.6.29.3 Os jornais e as revistas devem ser disponibilizados com a imagem da capa original, com um índice dos títulos das matérias clipadas;

2.6.29.4 Após a capa com o índice, devem ser apresentadas todas as matérias selecionadas no dia do mesmo veículo. De forma exemplificativa: inicia-se o clipping com o jornal X, deve-se colocar a imagem da capa do jornal original com o índice e depois seguir com todas as matérias desse jornal clipadas no dia; nesse mesmo exemplo, se após o jornal X, for colocado o jornal Y, deve ser observado esse mesmo procedimento e, assim, sucessivamente;

2.6.29.5 Caso algum veículo não disponibilize as matérias na internet até às 7 horas, deve obrigatoriamente constar um aviso sobre essa falta na capa do PDF COMPLETO;

2.2.29.6 Os destaques do dia, quando escolhidos pelo **CONTRATANTE**, deverão ser rigorosamente observados pela **CONTRATADA**, salvo situações excepcionais a serem autorizadas previamente pelo **CONTRATANTE**;

2.6.30 Do arquivo denominado PDF COMPLEMENTAR:



2.6.30.1 A matéria, o artigo, o editorial, a coluna, o quadro, o gráfico, as fotos e/ou outros conteúdos referentes às matérias que faltarem no arquivo PDF COMPLETO deverão ser disponibilizadas até às 12 horas do mesmo dia no arquivo eletrônico denominado PDF COMPLEMENTAR;

2.6.30.2 Na capa desse documento deverá constar a informação de que as matérias ali constantes não estavam disponíveis na edição do clipping do PDF COMPLETO;

2.6.30.3 Os veículos devem ser organizados em ordem cronológica e alfabética, com apresentação de índice das matérias, em corpo de texto tamanho 12, em duas colunas e espaçamento entrelinhas simples e de acordo com os procedimentos do PDF COMPLETO;

2.6.30.4 Se, por algum motivo, não ocorrer a inclusão de matérias ou itens no PDF COMPLEMENTAR, esses deverão ser, obrigatoriamente e sem prejuízo da eventual aplicação de penalidades, incluídos no PDF COMPLETO do dia seguinte, após as matérias do dia (no mesmo documento), com a informação de que tratam de matérias do dia anterior;

2.6.30.5 As matérias publicadas em sites que forem disponibilizadas na internet após o horário do PDF COMPLETO e que sejam de interesse do **CONTRATANTE** deverão ser incluídas no clipping on-line e disponibilizadas no PDF COMPLEMENTAR. As matérias editadas nesses sites após o horário do PDF COMPLEMENTAR deverão ser inseridas no clipping on-line ao longo do dia e disponibilizadas no PDF COMPLETO do dia seguinte com indicação da data do dia anterior;

2.6.31 Do arquivo denominado PDF INDIVIDUAL:

2.6.31.1 Devem ser elaborados e disponibilizados, diariamente, até às 7 horas, arquivos eletrônicos denominados PDF INDIVIDUAL para o(a) Procurador(a)-Geral de Justiça e para a Assessora de Comunicação Social do **CONTRATANTE**. Esses documentos devem trazer na capa a logomarca do **CONTRATANTE**, o nome do ocupante dos referidos cargos e devem conter todas as matérias publicadas que cite diretamente o(a) Procurador(a)-Geral de Justiça e o Ministério Público nos veículos nacionais, regionais, revistas e sites da internet, mesmo que já tenham sido apresentadas no PDF COMPLETO.

2.7 A execução dos serviços deverá ocorrer conforme os veículos e assuntos de interesse do **CONTRATANTE**, indicados no **APENSO I**, incluindo as palavras-chave e demais dados contidos nas especificações deste contrato, bem como de acordo com as orientações fornecidas, oportunamente, pela Assessoria de Imprensa do **CONTRATANTE**;

2.8 A **CONTRATADA** deverá executar, ademais, os seguintes serviços eventuais, sem custos adicionais ao **CONTRATANTE**:

2.8.1 Fornecer, quando solicitado, em até 2 (duas) horas, cópia de material publicado em veículos não relacionados no **APENSO I** e que tratem sobre o **CONTRATANTE** ou sobre determinado assunto de interesse deste;

2.8.2 Fornecer, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação, relatório estatístico com o número de matérias veiculadas sobre o **CONTRATANTE** ou sobre determinado assunto de interesse deste, incluindo principais assuntos e avaliação de enfoque;

2.8.3 Fornecer, sempre que solicitado, suporte técnico para a devida operacionalização do sistema e utilização das diversas ferramentas de trabalho;

2.8.4 Poderão ser solicitadas, também, matérias ou notas que não contenham as palavras-chave indicadas no **APENSO I**, mas que sejam de interesse do **CONTRATANTE**. Essas matérias deverão ser fornecidas em até 2 (duas) horas, a contar da solicitação;

2.8.5 A critério da Assessoria de Imprensa do **CONTRATANTE**, poderão ser incluídos até 02 (dois) veículos de mídia impressa e 10 (dez) de mídia on-line constantes do **item colunas do APENSO I** e respectivos subitens, sem custo adicional para o **MP/BA**.

2.9 Durante a vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá prestar serviço de suporte técnico no período normal de expediente (das 8h às 20h);

2.9.1 A empresa terá o prazo de até 1 (uma) hora, a contar da solicitação, para fornecer a devida operacionalização do sistema e utilização das diversas ferramentas de trabalho e corrigir eventuais erros e reparos;

2.10 Os serviços objeto deste contrato serão executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres;



2.11 Os serviços devem ser executados em conformidade com as normas de segurança e direitos autorais que permeiam a atividade;

2.12 O recebimento dos serviços ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante da Assessoria de Imprensa do **CONTRATANTE**, caso estes não sejam a mesma pessoa;

2.12.1 O recebimento provisório se dará no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da entrega do compilado mensal previsto no **item 2.6.3** deste instrumento;

2.13 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.13.1 A correção de serviços considerados falhos, incompletos ou insatisfatórios deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (uma) hora, contada da notificação, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em contrato.

2.14 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da entrega do compilado mensal, conforme previsto no **item 2.6.3**, depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.15 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0029	Ação (P/A/OE) 5248	Região 9900	Destinação de Recursos (Fonte) 100	Natureza da Despesa 33.90.39
---	------------------------------	-----------------------	--	--

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O preço mensal estabelecido para a plena execução do objeto contratual é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxx);

4.2. Dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxx), equivalente a 12 (doze) meses de execução contratual;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, sistemas, manutenções, insumos e materiais empregados, inclusive ferramentas, mídias e fardamentos, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei Estadual - BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes;

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS



6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato deverão ser efetuados mensalmente, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões cabíveis, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**;

6.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação integral e regular da documentação, e desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.2.1**;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede o a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: XXXXXXX/20xx;

7.1.1.2 Mês 12: XXXXXXX/20xx;

7.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.1.3 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.1.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA



8.1 O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do resumo no Diário Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas nas demais cláusulas deste contrato e no processo de Licitação que o originou, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA** obriga-se a:

9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas, prazos e exigências constantes no procedimento originário e no presente contrato, na forma, condições e prazos determinados pelo **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.1.1 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob nenhuma hipótese, subcontratar os serviços objeto desta contratação nem transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento dos serviços;

9.2 Fornecer, por meio eletrônico, no prazo máximo de 3 (três) horas, mediante solicitação do Ministério Público, a gravação contendo a íntegra, com indicação da fonte, de qualquer matéria ou referência feita em programa de TV e/ou rádio ao Ministério Público do Estado da Bahia e/ou a seus integrantes;

9.3 Providenciar a correção de quaisquer serviços julgados inadequados, falhos, incompletos, insatisfatórios ou que não atendam às necessidades do **CONTRATANTE**, em, no máximo, 1 (uma) hora, a contar da notificação;

9.4 Revisar as matérias que devem estar em cada pasta especificada, zelando para não haver repetição e ausência de publicação, nem mesmo falhas ou diferenças entre os clippings e as matérias originais;

9.5 Revisar as matérias clipadas, para que os conteúdos disponibilizados estejam completos, de modo que não contenham fotos, legendas, frases desconexas e links desnecessários no texto, bem como sejam disponibilizadas juntamente com as fotos dos membros do **CONTRATANTE**, acompanhadas de suas respectivas legendas, quando houver, ou fotos de interesse do **CONTRATANTE**;

9.6 Manter disponível e enviar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, os dados dos meios de comunicação como nome, endereço, telefone, CEP e e-mail, nome do diretor, editor-chefe e editor da redação e mantê-los atualizados;

9.7 Disponibilizar manual de instruções atualizado a partir do primeiro dia de prestação dos serviços;

9.8 Indicar preposto para atender aos serviços prestados e para manter contato com o gestor do contrato designado pelo **CONTRATANTE**;

9.9 Disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**;

9.10 Cumprir todas as obrigações constantes no contrato e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.11 Não utilizar o nome do **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em atividades de divulgação empresarial, como em cartões de visitas, anúncios e impressos;

9.12 Manter sob sua exclusiva responsabilidade a supervisão e direção da mão de obra utilizada na execução dos serviços objeto deste contrato;

9.13 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

9.14 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



9.15 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, bem como atentar para as regras de cortesia nas dependências do **CONTRATANTE** onde eventualmente sejam executados serviços objeto deste contrato;

9.16 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.17 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.17.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.18 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação vigente, com indicação do **CONTRATANTE** como destinatário, e contendo os seguintes dados: descrição dos serviços, número deste contrato, competência do faturamento (mês/ano), dados bancários para pagamento (conta, agência e Banco) e valores unitários e total;

9.19 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.20 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.21 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.22 Atender às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo que o originou, providenciando sua reparação, substituição e/ou realização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação pelo **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para este;

9.23 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.23.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

9.24 Comunicar imediatamente ao gestor do contrato, por escrito, a ocorrência de qualquer fato que possa prejudicar a execução do objeto contratado, sob pena de desconsideração do fato em eventual justificativa de descumprimento contratual e de responsabilização da **CONTRATADA** por qualquer dano decorrente do atraso ou da falta de comunicação.

9.25 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento.

9.26 Manter absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação, incorreta ou descuidada utilização e garantir a inviolabilidade dos sistemas e a segurança dos dados neles armazenados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato e no termo de referência constante no procedimento de licitação que o originou, obriga-se a:



- 10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;
- 10.2 Fornecer a relação de endereços eletrônicos (e-mails) para os quais deverão ser enviados os clippings e os relatórios;
- 10.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**;
- 10.4 Assegurar o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, no período de expediente do **CONTRATANTE**, nos dias úteis, desde que devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas, sendo vedada, salvo se por autorização expressa do **CONTRATANTE**, o trânsito em áreas estranhas às suas atividades;
- 10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **accessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor do contrato;

12.4.2.3 - Para **cada** obrigação accessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;



12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, garantia de 3% (três por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

14.1.2 A ausência de apresentação da garantia e respectivo comprovante de quitação (conforme o caso) pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos da **CLÁUSULA SEXTA** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria, em especial o artigo 167, incisos III e X da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

14.2 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

14.2.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor vigente da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;

14.3 Caso haja a celebração de aditivo/apostilamento contratual que enseje acréscimo ao valor contratado, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar a garantia, em igual proporção, antes da consagração do aditamento/apostila;

14.3.1 Nos termos do art. 20 do Decreto Estadual nº 13.967/2012, na hipótese de a **CONTRATADA** se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

14.4 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser emitida por instituição devidamente habilitada/credenciada pelo Banco Central para tal mister, e contemplar todo o período de execução do contrato;

14.4.1 A garantia prestada em quaisquer das modalidades descritas neste item somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 14.6;

14.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após a finalização total da execução do contrato, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA OITAVA**;

14.5.1 A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente na oportunidade de sua devolução pelo **CONTRATANTE**, segundo critérios da instituição bancária onde se procedeu ao depósito;

14.6 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

14.6.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;



14.6.2 Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.6.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

14.6.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido procedimento, naquilo em que não diverjam deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**.

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, ____ de _____ de 20xx.

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

CONTRATADA
Nome completo
Representante Legal

APENSO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - A elaboração de clípgem jornalística referente às atividades do Ministério Público do Estado da Bahia será feita a partir das notícias veiculadas nos programas jornalísticos e de entrevistas exibidas pelas mídias descritas nos itens seguir:

1.1 - TVs abertas:

TV Oeste	Barreiras
TV Subaé	Feira de Santana
TV Cabália	Itabuna
TV São Francisco	Juazeiro
TV Bahia/Globo	Salvador
TV Itapoan/Record	Salvador
TV Aratu/SBT	Salvador
TV Band	Salvador
TV Educativa	Salvador
TV Sudoeste	Vitória da Conquista
CNT,	Salvador
TV Bahiana	Salvador
TV Assembleia	Salvador
TV Kirimure	Simões Filho
Camaçari TV	Camaçari
LF TV	Lauro de Freitas
TVI	Itabuna
TV Sul Bahia	Teixeira de Freitas
TV UESB	Vitória da Conquista

1. 2 - Emissoras de rádio:

Rádio Vale	Amargosa
Rádio Barreiras	Barreiras
Radio Vale	Barreiras
Rádio Sintonia	Bom Jesus da Lapa
Rádio Alternativa	Brumado
Rádio Camaçari	Camaçari
Rádio Sisal	Amargosa
Rádio Excelsior	Cruz das Almas
Rádio Ativa	Eunápolis
Rádio Super	Eunápolis
Rádio Cultura	Feira de Santana
Rádio Povo	Feira de Santana
Rádio Sociedade	Feira de Santana
Rádio Princesa	Feira de Santana
Rádio Subaé	Feira de Santana
Rádio Alvorada	Guanambi
Rádio Cultura	Guanambi
Rádio Gabriela	Ilhéus
Rádio Nova Baiana	Ilhéus
Rádio Santa Cruz	Ilhéus
Rádio Interativa	Itabuna
Rádio Morena	Itabuna
Rádio Jornal	Itabuna
Rádio Fascinação	Itapetinga
Rádio Cidade Sol	Jequié
Rádio Cidade	Juazeiro
Rádio Juazeiro	Juazeiro
Rádio Transrio	Juazeiro
Rádio Tropical Sat	Juazeiro



Rádio Porto Brasil	Porto Seguro
Rádio Pombal	Ribeira do Pombal
Rádio Povo	Ribeira do Pombal
Rádio Câmara	Salvador
Rádio Cristal	Salvador
Rádio Cruzeiro	Salvador
Rádio Excelsior	Salvador
Rádio A Tarde	Salvador
Rádio Bandnews	Salvador
Rádio Educadora	Salvador
Rádio GFM	Salvador
Rádio Itapoa	Salvador
Rádio Metrópole	Salvador
Rádio Nova Brasil	Salvador
Rádio Piatã	Salvador
Rádio Andaiá	Santo Antônio de Jesus
Rádio Clube	Santo Antônio de Jesus
Rádio Recôncavo	Santo Antônio de Jesus
Rádio Caraíba	Senhor do Bonfim
Rádio Rainha	Senhor do Bonfim
Rádio Alvorada	Teixeira de Freitas
Rádio Câmara	Teixeira de Freitas
Rádio Caraípe	Teixeira de Freitas
Rádio Clube de Valença	Valença
Rádio Brasil	Vitória da Conquista
Rádio Clube	Vitória da Conquista
Rádio Regional	Vitória da Conquista
Rádio UESB	Vitória da Conquista
Rádio Baiana FM	Candeias
Rádio Sucesso FM	Camaçari
Rádio Líder FM	Camaçari
Rádio Jovem Pan	Feira de Santana
Rádio Transamérica	Feira de Santana
Rádio Ilhéus FM	Ilhéus
Rádio Conquista FM	Ilhéus
Rádio Proeves FM	Itabuna
Rádio Nacional	Itabuna
Rádio Bahia FM	Salvador
Rádio Nova Salvador FM	Salvador
Rádio Sociedade AM/FM	Salvador
Transamérica FM	Salvador

1.3 - Jornais impressos nacionais:

Correio Braziliense
Folha de São Paulo
O Estado de São Paulo
O Globo
Folha Dirigida

1.3.1 Jornais impressos regionais:

A Tarde	Salvador
Correio	Salvador
Tribuna da Bahia	Salvador
Jornal da Metrópole	Salvador
Jornal Grande Bahia	Salvador
Jornal Massa	Salvador
Folha do Estado	Feira de Santana
Folha do Norte	Feira de Santana



Revista Nossa Metrópole	Camaçari
Diário de Ilhéus	Ilhéus
Diário da Bahia	Itabuna
Diário da Região	Juazeiro
Gazeta do Oeste	Barreiras
Sollo	Teixeira de Freitas

1.4 Revistas:

Época
Isto
Veja

1.5 Sociais:

Facebook
Instagram
Twitter

1.6 Colunas:

Deverão constar no monitoramento do clipping as colunas econômicas e políticas dos principais veículos de comunicação nacional (Correio Braziliense, Folha de São Paulo, O Estado de São Paulo e O Globo) e regional (A Tarde, Correio e Tribuna da Bahia). Devem fazer parte dessa lista, por exemplo, as seguintes colunas:

Ancelmo Gois – O Globo
Coluna do Estadão – O Estado de S. Paulo
Dora Kramer – Veja
Eliane Cantanhêde – O Estado de S. Paulo
Elio Gaspari – Folha de S. Paulo e o Globo
Jânio de Freitas – Folha de S. Paulo
Lauro Jardim – O Globo
Merval Pereira – O Globo
Míriam Leitão – O Globo
Mônica Bergamo – Folha de S. Paulo
Painel – Folha de S. Paulo
Ricardo Noblat – O Globo
Vera Magalhães – O Estado de São Paulo
Raio Laser – Tribuna da Bahia
Tempo Presente – A Tarde
Levi Vasconcelos – A Tarde
Satélite – Correio

1.7 Sites e veículos on-line:

A Tarde – Plantão/Ba
Agência Brasil
Agência Carta Maior
Agência Estado
Agência Nordeste De Notícias
Agência Senado
Aratu On-Line/Ba
A Tarde On-Line/Ba
Bahia.Ba
Bahia Notícias/Ba
Balaio do Kotscho
Bandnews
Bbc Brasil
Blog Do Cláudio Humberto
Blog Do Mino
Blog Do Noblat
Blog Juca Kfourri
Bocão News



Bol - Brasil On-Line
Bom Dia Brasil On-Line
Carta Capital On-Line
CBN
CNN Brasil
CNPG
Conamp
Correio Braziliense
Correio 24 Horas
Correioweb
Direito Do Estado
Época On-Line
Estadão.com.br/SP
Fantástico On-Line
G1 – Globo
Globonews.Com
Ibahia.Com/Ba
Imprensa
Istoé - Exclusivo On-Line
Istoé Digital
Istoé On-Line
IG
JB On-Line/Rj
Jornal Da Band
Jornal Da Globo On-Line
Jornal Da Mídia/Ba
Jornal Hoje On-Line
Jornal Nacional On-Line
Jota
Metrópoles
O Globo On-Line
Política Livre
R7
Radar On-Line – Veja
Rádio Justiça
Rádio Senado
Reuters Brasil
Terra – Notícias
Tribuna On-Line
TV Justiça
Última Hora.Com
Último Segundo – IG
Uol
Veja.com
Yahoo! Notícias Brasil

1.7.1 Regionais:

ABCR - Camaçari
Alagoinhas Notícias - Camaçari
Bahia Política - Camaçari
Bahia Social - Camaçari
Camaçari - Acontece Camaçari
Camaçari Agora - Camaçari
Camaçari Diário - Camaçari
Camaçari Fatos e Fotos - Camaçari
Camaçari Notícias - Camaçari
Camaçari Online - Camaçari
Cia da Notícia - Camaçari
Estradas - Camaçari



Informe Camaçari - Camaçari
Intelog - Camaçari
Jus Brasil - Camaçari
Nossa Metrópole - Camaçari
Portal Abrantes - Camaçari
Revista Nossa Metrópole - Camaçari
Salvador Diário - Camaçari
Salvador por Estefano Dias - Camaçari
USUPPORT - Camaçari
Visão Diária - Camaçari
Bahia - Camaçari
Portal Abrantes - Camaçari
Visão Diária - Camaçari
Salvador por Estefano Dias - Salvador
Bahia Diário - Salvador
Bahia Repórter - Salvador
Brazilian Fibres - Salvador
Cidade Aratu Online - Salvador
Bahia 247 - Salvador
Bahia Dia Dia - Salvador
Bahia.ba - Salvador
Bahia Econômica - Salvador
Bahia Já - Salvador
Bahia Negócios - Salvador
Bahia Notícias - Salvador
Bahia Todo Dia - Salvador
Bahia Total - Salvador
Correio Online - Salvador
Salvador! - Salvador
Economia Baiana – Salvador
Gente & Mercado - Salvador
Ibahia - Salvador
Info Cultural - Salvador
Itapoan Online - Salvador
Jornal da Mídia - Salvador
Mais Bahia - Salvador
Notícia Capital - Salvador
Notícias da Bahia - Salvador
Política Livre - Salvador
Metro 1 - Salvador
News Ba Salvador - Salvador
Bocão News - Salvador
Tribuna da Bahia - Salvador
Varela Notícias - Salvador
Política na Rede - Salvador
O Jornal da Cidade - Salvador
Madre Notícias - Bahia
Bahia Notícias Salvador
Cajaíba Notícias - Alagoinhas
Notícias - Alagoinhas
Alagoinhas Hoje - Alagoinhas
Se Liga Alagoinhas - Alagoinhas
Se Liga na Informação - Alagoinhas
Pauta Livre - Alagoinhas
Alta Pressão Online - Alagoinhas
Sua Cidade em Revista - Alagoinhas
Alagoinhas News - Alagoinhas
Notícias de Alagoinhas - Alagoinhas
Gazeta dos Municípios - Alagoinhas



Luciano Reis Notícias - Alagoinhas
Portal Folha – Barreiras
Araci Oeste Mania - Barreiras
Prefeitura de Barreiras
Fala Barreiras - Barreiras
Nova Fronteira -Barreiras
Jornal da Chapada - Chapada da Diamantina
Natanael Luis - Cruz das Almas
O Recôncavo - Cruz das Almas
A Gazeta Bahia - Eunápolis
Nossa Cara - Eunápolis
Acorda Cidade - Feira de Santana
Blog da Feira - Feira de Santana
Blog do Velame - Feira de Santana
Carlos Lima - Feira de Santana
Correio Feirense - Feira de Santana
Dilson Barbosa - Feira de Santana
Folha do Estado - Feira de Santana
Jair Onofre - Feira de Santana
Jorge Biancchi - Feira de Santana
Municípios em Foco - Feira de Santana
Jornal Grande Bahia - Feira de Santana
Tribuna Feirense -Feira de Santana
Valter Vieira - Feira de Santana
De Olho na Cidade - Feira de Santana
Blog Demais -Feira de Santana
Blog por Simas - Feira de Santana
Reginaldo Pereira Tracajá - Feira de Santana
Carlos Geilson - Feira de Santana
Denivaldo Costa - Feira de Santana
Humberto Cedraz - Feira de Santana
Renato Ribeiro - Feira de Santana
João Mascarenhas - Feira de Santana
Voz de Feira - Feira de Santana
Roberto Kuelho - Feira de Santana
Berinaldo Cazumbá - Feira de Santana
Municípios em Foco - Feira de Santana
Feira Hoje - Feira de Santana
Batista Cruz e Ordachson Gonçalves - Feira de Santana
Blog do Gusmão - Ilhéus
Blog O Sarrafo - Ilhéus
Ilhéus 24horas - Ilhéus
Pimenta - Ilhéus/Itabuna
Bahia On Line - Ilhéus/Itabuna
A Região - Itabuna
Bahia Acontece - Jacobina
Blog de Ourolândia - Jacobina
Blog do Tony - Jacobina
Cidade Ouro - Jacobina
Corino Urgente - Jacobina
FR Notícias - Jacobina
Ispiaki Jacobina - Jacobina
FM Jacobina - Jacobina
News - Jacobina
JacoFesta - Jacobina
Ministério das Cidades - Jacobina
O Povo Quer Saber - Jacobina
Ouro News - Jacobina
Serrana FM - Jacobina



Piritiba Net - Jacobina
Augusto Urgente – Jacobina
Jornal de Jequié – Jequié
Blog da Rádio Cidade – Juazeiro
Geraldo José - Juazeiro
Notícias do Vale - Juazeiro
Vitrine Social - Juazeiro
Jussi Up Notícias - Jussiape
Dimas Roque - Paulo Afonso
Notícias do Sertão - Paulo Afonso
Ozildo Alves - Paulo Afonso
Radar 64 - Porto Seguro
Jornal de São Desidério - São Desidério
Voz da Bahia - Santo Antonio de Jesus
Teixeira News - Teixeira de Freitas
Teixeira Verdade - Teixeira de Freitas
Sul Bahia News - Teixeira de Freitas
Jornal Tribuna da Região - Ubaitaba
Blog do Anderson – Vitória da Conquista
Blog Geovane Viana - Vitória da Conquista
Blog Resenha Geral - Vitória da Conquista
Blog Paulo Nunes - Vitória da Conquista
Diário do Sudoeste - Vitória da Conquista
Mundo - Jacobina
Notícias - Jacobina
Notícias de Umburanas - Jacobina

2 - Assuntos para a seleção de notícias:

O monitoramento das notícias publicadas e a análise dos dados deverão considerar a relação de assuntos e palavras-chave abaixo relacionadas, entre outros que, a critério da Assessoria de Imprensa, venham a ser alterados ou incluídos, sem custo adicional para o MP/BA:

Ministério Público do Estado da Bahia
Procurador(a)-Geral de Justiça
Promotor(a) de Justiça
Procurador(a) de Justiça
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Desembargador(a) do Tribunal de Justiça da Bahia
Juíz(a) de Direito da Bahia
Poder Judiciário
Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP)
Corregedoria Nacional do Ministério Público
Ouvidoria Nacional do Ministério Público
Câmara dos Deputados e Senado Federal, quando houver notícias relacionadas a projetos de interesse do Ministério Público da União e dos Estados e do Poder Judiciário.
Conselho Nacional de Justiça
Ministério Público Federal
Ministério Público Militar
Procurador(a)-Geral da República
Procuradoria-Geral da República
Supremo Tribunal Federal
Tribunal Superior Eleitoral
Gastos do Ministério Público da União e dos Estados e do Poder Judiciário
Concurso público para membro ou para servidor do Ministério Público do Estado da Bahia
Controle externo da atividade policial
Demora ou atraso na manifestação do Ministério Público
Diárias pagas a membros e servidores do Ministério Público
Exercício do magistério por membro do Ministério Público
Falta funcional ou infração disciplinar de membro do Ministério Público



Atividade político-partidária exercida por membros do Ministério Público da União e dos Estados
Férias a membros do Ministério Público da União e dos Estados e a magistrados;
Transparência no Ministério Público e no Poder Judiciário;
Remuneração de membros do Ministério Público e de magistrados;
Residência na comarca de membros do Ministério Público;
Poder de investigação do Ministério Público;
Interceptação telefônica e escutas telefônicas;
Subsídios de membros do Ministério Público e de magistrados;
Sindicância, processo administrativo disciplinar, denúncias ou investigação sobre a conduta de membros do Ministério Público;
Auxílio-Moradia;
Denúncia Criminal;
Ação Penal;
Corrupção;
Ação Direta de Inconstitucionalidade;
Júri;
Violação dos Direitos Humanos;
Crimes cometidos na Bahia;
Trabalho infantil na Bahia;
Denúncia do Meio Ambiente na Bahia;
Organização Criminosa;
Discriminação;
Saúde Pública na Bahia;
Improbidade Administrativa;
Exploração Sexual Infantil na Bahia;
Execução Penal;
Sistema Carcerário na Bahia;
Tortura praticada no Sistema Prisional;
Segurança Pública na Bahia;
Eleições na Bahia;
Ação Civil Pública;
Inquérito Civil;
Racismo ou Injúria Racial;
Intolerância Religiosa;
Criminalidade;
Grupo de Extermínio;
Acolhimento de Crianças e Adolescentes na Bahia;
Conselho Tutelar na Bahia;
Nepotismo na Bahia